

**Hospital Estadual de Urgências da Região Noroeste de Goiânia
Governador Otávio Lage de Siqueira - HUGOL**



8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO

Nº 003/2014

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO

(Referência: 15/07/20 a 14/01/21)

Goiânia/GO
Março/2021

SUMÁRIO

1. Introdução	3
2. Identificação da Unidade	3
3. Metas de Produção Semestral e Resultados Alcançados	4
3.1. Indicadores de produção – parte fixa	4
3.2. Análise Crítica dos Indicadores da Parte Fixa do Contrato de Gestão	8
3.3. Indicadores de Qualidade – Parte Variável	12
3.4. Indicadores da Parte Variável do Contrato de Gestão	13
3.5. Análise Crítica de Indicadores de Desempenho	15
4. Demonstrativo Financeiro Semestral referente aos Gastos e Receitas	17
5. Relatório de Evolução de Composição dos Custos	20
6. Considerações sobre os apontamentos realizados pelo Gestor Estadual na reunião semestral de Apresentação de Resultados	23
6.1. Respostas aos apontamentos realizados pela Coordenação de Acompanhamento contábil – CAC:	23
6.2. Respostas aos apontamentos realizados pela Coordenação de Qualidade e Segurança Hospitalar – CQSH:	27
6.3. Respostas aos apontamentos realizados pela Coordenação de Monitoramento e Avaliação dos Contratos de Gestão – COMFIC:	27
7. Checklist Transparência	30
8. Considerações finais	31
9. Anexos	32

1. INTRODUÇÃO

O presente relatório apresenta os resultados obtidos com a execução do Contrato de Gestão celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde e a Associação de Gestão, Inovação e Resultados em Saúde - AGIR, para o gerenciamento do **Hospital Estadual de Urgências da Região Noroeste de Goiânia Governador Otávio Lage de Siqueira - HUGOL**, referente ao período de 15 de julho de 2020 a 14 de janeiro de 2021, com vigência do 8º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 003/14 – SES/GO.

Os dados e informações apresentados neste relatório foram extraídos do banco de dados do sistema de gestão hospitalar da Agir, que realiza o gerenciamento de todos os processos assistenciais, administrativos e financeiros de forma integrada. As informações evidenciadas demonstram o cenário atual das ações e serviços prestados pela unidade.

2. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE

Nome: Hospital Estadual de Urgências da Região Noroeste de Goiânia Governador Otávio Lage de Siqueira - Hugol.

CNES: 7743068

Endereço: Avenida Anhanguera, nº 14527 – Setor Santos Dumont, Goiânia – GO, CEP: 74.463-350.

Tipo de Unidade: Hospital de assistência, ensino, pesquisa e extensão universitária; unidade de média e alta complexidade, especializada em urgência/emergência, atendimentos cirúrgicos (cirurgia geral, pediátrica, bucomaxilofacial, torácica, plástica para o centro de queimados, neurológica, vascular, urologia, ortopedia/traumatologia e cirurgia cardíaca), atendimentos clínicos (clínica geral, pediatria, cardiologia, neurologia, nefrologia, hematologia), medicina intensiva: adulta e pediátrica e unidade de queimados, regulados pelos Sistemas Municipal e Estadual de regulação, segundo pactuação intergestores.

Trata-se de uma referência para a região metropolitana de Goiânia e todo o Estado de Goiás, com funcionamento 24 horas por dia, ininterruptamente.

Gerência da Unidade: Secretaria de Estado da Saúde de Goiás.

Gestão do Sistema: Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia.

3. METAS DE PRODUÇÃO SEMESTRAL E RESULTADOS ALCANÇADOS

3.1 Indicadores de produção – parte fixa

As metas de produção assistencial são estabelecidas pelo Contrato de Gestão e apresentadas por linha de contratação, que por sua vez são definidas de acordo com o perfil da unidade hospitalar. O monitoramento é realizado mensalmente e os resultados são avaliados trimestral e/ou semestralmente, conforme parâmetros definidos pelo Contrato de Gestão.

A produção da unidade, contratada e realizada, bem como a variação percentual para o período, é apresentada por meio de tabelas e quadros, dispostos mensalmente, conforme estratificações a seguir:

1. Internação (saídas hospitalares);
2. Cirurgias eletivas (alto giro e cardíacas);
3. Atendimentos ambulatoriais;
4. Procedimentos de hemodinâmica.

Para o período analisado (15 de julho de 2020 a 14 de janeiro de 2021) foram consideradas as métricas estabelecidas no 8º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 003/2014, sendo que, para a parte fixa, a demanda contratual consistia na realização de ≥90% da meta contratualizada.

O percentual de alcance dos indicadores da parte fixa é obtido através da divisão da produção realizada pela meta pactuada, sendo o resultado multiplicado por 100, conforme métrica a seguir:

$$\text{Percentual Alcançado: } \frac{\sum \text{Produção mensal (15/07/2020 a 14/01/2021)}}{\sum \text{Meta mensal (15/07/2020 a 14/01/2021)}} \times 100$$

Em março de 2020 a Organização Mundial de Saúde – OMS decretou situação de pandemia no que se refere à infecção pelo novo coronavírus. Diante do cenário pandêmico e crise sanitária decorrente da COVID-19, observou-se a necessidade de adequações e mudanças em caráter emergencial, bem como a adoção de medidas com a finalidade de reduzir a propagação da doença.

Com a publicação da Portaria nº 511/2020-SES-GO em 23 de março de 2020 todos os procedimentos eletivos, ambulatoriais e cirúrgicos, foram suspensos, mantendo-se apenas aqueles cujo risco e necessidade estejam ligados diretamente à manutenção da vida, conforme art. 1º e 2º da portaria supracitada.

“[...] SUSPENDER todas as consultas e procedimentos eletivos presenciais, ambulatoriais e cirúrgicos, realizados em ambientes públicos e privados, no âmbito do Estado de Goiás, mantendo apenas aqueles cujo risco e necessidade estejam ligados diretamente à manutenção da vida, justificando a sua realização; Excetuam-se da suspensão acima as seguintes atividades: terapia renal substitutiva (hemodiálise ou diálise peritoneal); hematologia e hemoterapia; oncologia; cardiologia intervencionista; neurocirurgia; neurologia intervencionista; pré-natal habitual e de alto risco; bem como as clínicas de vacinação, serviços de ultrassonografia obstétrica e os laboratórios de análises clínicas [...]”

Deste modo em virtude da suspensão dos atendimentos ambulatoriais e cirúrgicos para o combate à COVID-19 o cumprimento das metas assistenciais e de desempenho foram diretamente impactadas.

Em maio foi publicada a portaria nº 592/2020 – SES-GO que suspendeu a obrigatoriedade da manutenção do cumprimento das metas quantitativas e de qualitativas pelas Organizações Sociais de Saúde (OSS) contratadas para a gestão das unidades de saúde da rede própria da Secretária de Estado da Saúde de Goiás, entre 23 de março a 19 de agosto de 2020, sem prejuízo dos repasses financeiros de custeio das unidades, posteriormente prorrogada até 31 de dezembro de 2020 pela portaria nº 1.616/2020 – SES GO, de 10 de setembro de 2020, retroativa a 19 de agosto de 2020

Nas tabelas 01 a 08 apresentamos os resultados referentes às linhas de saídas hospitalares, cirurgias eletivas, atendimentos ambulatoriais e procedimentos de hemodinâmica.

Tabela 1 - Saídas hospitalares – 15 de julho a outubro de 2020

Internações Hospitalares	Julho 15 a 31		Agosto		Setembro		Outubro	
	Contratado	Realizado	Contratado	Realizado	Contratado	Realizado	Contratado	Realizado
Clínica Médica	324	337	591	655	591	624	591	610
Clínica Cirúrgica	741	449	1.351	847	1.351	901	1.351	922
Total	1.065	786	1.942	1.502	1.942	1.525	1.942	1.532

Tabela 2 - Saídas Hospitalares - novembro de 2020 a 14 de janeiro de 2021

Internações Hospitalares	Novembro		Dezembro		Janeiro 01 a 14		Total do Período		
	Contratado	Realizado	Contratado	Realizado	Contratado	Realizado	Contratado	Realizado	%
Clínica Médica	591	540	591	677	267	260	3546	3.703	4,43%
Clínica Cirúrgica	1351	988	1.351	1.079	610	425	8106	5.611	- 30,78%
Total	1942	1.528	1.942	1.756	877	685	11.652	9.314	- 20,07%

Fonte: Sistema MV/HUGOL

Tabela 3 - Cirurgias Eletivas – 15 de julho a outubro de 2020

Cirurgias Eletivas	Julho 15 a 31		Agosto		Setembro		Outubro	
	Contratado	Realizado	Contratado	Realizado	Contratado	Realizado	Contratado	Realizado
Cirurgias Eletivas	213	10	388	200	388	250	388	299
Cirurgias Eletivas Cardíacas Adulto	60	2	109	7	109	9	109	28
Cirurgias Eletivas Cardíacas Neo/Ped	18	0	34	0	34	0	34	5
Total	291	12	531	207	531	259	531	332

Tabela 4 - Cirurgias Eletivas – novembro de 2020 a 14 de janeiro 2021

Cirurgias Eletivas	Novembro		Dezembro		Janeiro 01 a 14		Total do Período		
	Contratado	Realizado	Contratado	Realizado	Contratado	Realizado	Contratado	Realizado	%
Cirurgias Eletivas	388	610	388	617	175	291	2.328	2.277	-2,19%
Cirurgias Eletivas Cardíacas Adulto	109	28	109	19	49	11	654	104	-84,10%
Cirurgias Eletivas Cardíacas Neo/Ped	34	6	34	3	15	3	203	17	-91,63%
Total	531	644	531	639	239	305	3.185	2.398	-24,71%

Fonte: Sistema MV/HUGOL

Tabela 5 - atendimentos Ambulatoriais – 15 de julho a outubro de 2020

Atendimentos Ambulatoriais	Julho 15 a 31		Agosto		Setembro		Outubro	
	Contratado	Realizado	Contratado	Realizado	Contratado	Realizado	Contratado	Realizado
Consultas Médicas	1.639	1.272	2.988	2.228	2.988	2.427	2.988	2.518
Consultas Não Médicas	1.420	771	2.590	1.656	2.590	2.308	2.590	2.191
Total	3.059	2.043	5.578	3.884	5.578	4.735	5.578	4.709

Tabela 6 - atendimentos Ambulatoriais – novembro de 2020 a 14 de janeiro 2021

Atendimentos Ambulatoriais	Novembro		Dezembro		Janeiro 01 a 14		Total do Período		
	Contratado	Realizado	Contratado	Realizado	Contratado	Realizado	Contratado	Realizado	%
Consultas Médicas	2988	2.484	2.988	2.590	1.349	1.186	17.928	14.705	-17,98%
Consultas Não Médicas	2590	2.345	2.590	2.392	1.170	850	15.540	12.513	-19,48%
Total	5578	4.829	5.578	4.982	2.519	2.036	33.468	27.218	-18,67%

Fonte: Sistema MV/HUGOL

Tabela 7 - Hemodinâmica – 15 de julho a outubro de 2020

Hemodinâmica	Julho 15 a 31		Agosto		Setembro		Outubro	
	Contratado	Realizado	Contratado	Realizado	Contratado	Realizado	Contratado	Realizado
Procedimentos de Hemodinâmica	165	141	300	223	300	225	300	252

Tabela 8 - Hemodinâmica – novembro de 2020 a 14 de janeiro 2021

Hemodinâmica	Novembro		Dezembro		Janeiro 01 a 14		Total do Período		
	Contratado	Realizado	Contratado	Realizado	Contratado	Realizado	Contratado	Realizado	%
Procedimentos de Hemodinâmica	300	262	300	237	135	119	1.800	1.459	-18,94%

Fonte: Sistema MV/HUGOL

3.2 Análise Crítica dos Indicadores da Parte Fixa do Contrato de Gestão

A partir do início do segundo semestre do ano de 2020 as medidas de prevenção à disseminação da pandemia do novo coronavírus e restrições sanitárias sofreram uma gradativa flexibilização, diminuindo os índices de isolamento social e a retomada das atividades econômicas no estado.

Em agosto de 2020 foi publicada a Nota Técnica nº 20/2020-SAIS, acerca das medidas para redução de riscos de transmissão da COVID-19 a pacientes e profissionais da saúde para o retorno responsável das cirurgias eletivas nas unidades de saúde em todo o estado de Goiás, onde conseqüentemente culminou no aumento gradativo dos atendimentos cirúrgicos eletivos e ambulatoriais na unidade.

Vale ressaltar que desde o primeiro semestre do ano de 2020 com a publicação da Portaria nº511/2020 todos os procedimentos eletivos, ambulatoriais e cirúrgicos estavam suspensos, mantendo-se apenas aqueles cujo risco e necessidade estejam ligados diretamente à manutenção da vida, justificando a sua realização.

No mês de setembro foi instituído o Comitê de Acompanhamento de Metas com o propósito de monitorar os resultados assistenciais bem como traçar estratégias para o alcance das metas do Contrato de Gestão. O Comitê é composto por uma equipe multidisciplinar com representantes da assistência, gestão e apoio, onde são realizadas periodicamente reuniões para o alinhamento de ações para identificação de oportunidades de melhoria, análise de tendências e projeção de resultados.

Durante o mês são realizadas reuniões com os membros do Comitê de Acompanhamento de Metas para o alinhamento e monitoramento de ações propostas, análise crítica dos resultados alcançados, identificação de oportunidades de melhoria e análise de tendências.

Desde a sua instituição diversas ações foram desenvolvidas, dentre elas destacamos a elaboração do pacote de entregas a fim de nortear os profissionais de referência quanto às metas sob suas respectivas responsabilidades, a instituição de sistemática de divulgação periódica das metas do Contrato de Gestão por meio de publicações semanais na intranet da unidade, onde descrevem as metas qualitativas e quantitativas determinadas no Contrato de Gestão e divulgação do Painel de Metas para o monitoramento dos

indicadores diariamente nas unidades de internação, centro cirúrgico e pronto-socorro.

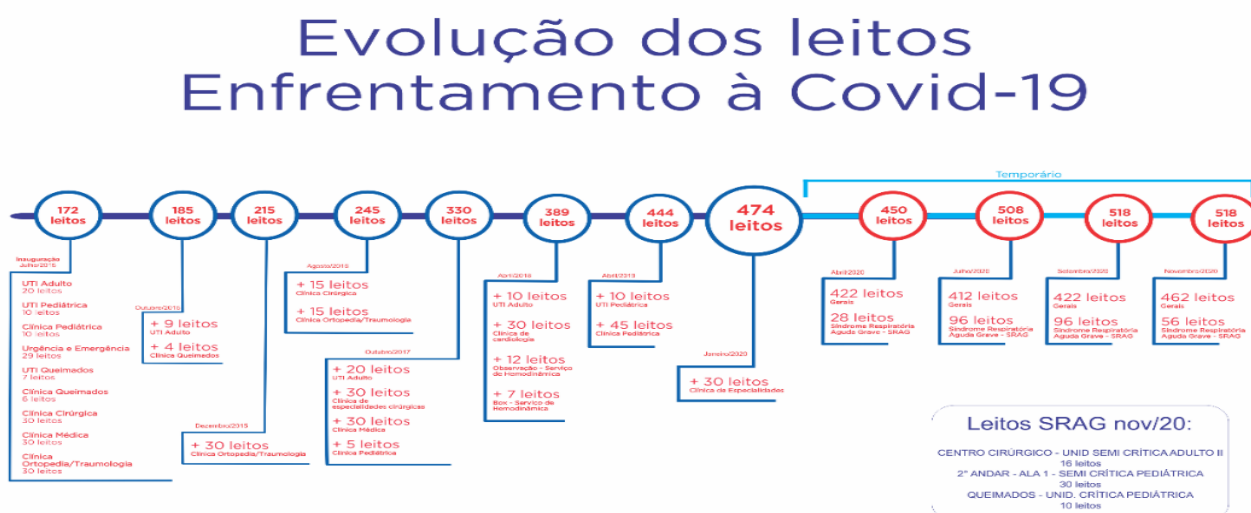
Posteriormente no mês de outubro destacamos o início dos serviços de implante de marcapasso em pacientes adultos e a realização das primeiras cirurgias cardíacas neo/pediátricas na unidade.

Durante o ano de 2020 foram necessárias diversas adequações no modelo estrutural dos leitos da unidade com o devido consentimento da SES/GO. Com o avanço da pandemia de COVID-19 em abril a Secretaria de Estado da Saúde destacou o HUGOL como serviço de retaguarda aos pacientes de perfil pediátrico em Goiás, onde nos meses subsequentes passou a admitir também pacientes adultos.

Assim, as alterações realizadas ensejaram ainda em ajustes de caráter temporário para fins de contingência, impactando o dimensionamento/readequação de equipes e reestruturação operacional interna.

Para elucidar a evolução das adequações na estrutura de leitos da unidade para atuação como retaguarda ao atendimento ao paciente em tratamento de COVID-19/SRAG, apresentamos a estrutura abaixo:

Figura 1- Evolução dos Leitos



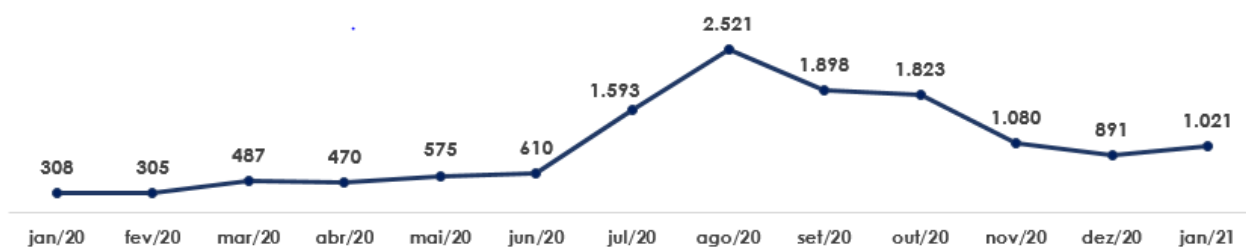
É importante destacar que durante o segundo semestre do ano de 2020 o pronto-socorro da unidade atendeu uma média de pacientes acima da sua capacidade instituída, o que impactou diretamente no alcance das metas previstas no Contrato de Gestão.

Acerca do serviço de Hemodinâmica do HUGOL, ressaltamos que a unidade conta atualmente com 10 leitos de UTI destinados para o atendimento de pacientes deste perfil, ocorre que, dada a criticidade do paciente atendido na emergência da unidade, se faz necessária uma compatibilização entre leitos disponibilizados *versus* demanda, o que interfere diretamente na performance do indicador de procedimentos de hemodinâmica.

Ainda convém ressaltar que os atendimentos realizados em pacientes do perfil SRAG culminam no bloqueio de leitos de internação, com o propósito de garantir a segurança dos demais pacientes.

Demonstramos no gráfico 01 o total de leitos-dia bloqueados mensalmente no período de janeiro de 2020 à janeiro de 2021, evidenciando a evolução no quantitativo de leitos bloqueados no segundo semestre, fator que interferiu significativamente o cumprimento das metas contratuais, uma vez que, diante do bloqueio de leitos a capacidade operacional da unidade é diretamente impactada, reduzindo a possibilidade de mais atendimentos, além de prejudicar a performance dos indicadores assistenciais e de desempenho.

Gráfico 1 - Leitos bloqueados Jan/2020 à Jan/2021



Fonte: MV/ HUGOL

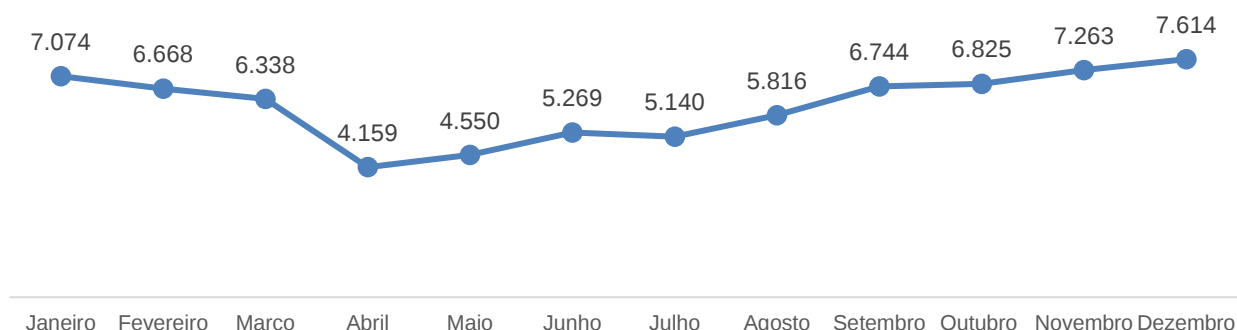
Sobretudo é importante observar que mesmo diante das dificuldades enfrentadas, advindas do cenário pandêmico e crise sanitária vivenciada durante o ano, o HUGOL não

mediu esforços para continuar aprimorando seus processos de trabalho, o que resultou em notável melhora da performance assistencial no segundo semestre de 2020.

Nos meses de novembro e dezembro a unidade apresentou os melhores resultados de cirurgias eletivas desde a instituição do serviço, onde foram realizadas dezenas de cirurgias de menor complexidade, atendendo a demanda reprimida de cirurgias de retorno não-emergenciais, que estavam suspensas desde abril deste ano, em decorrência das medidas de contingência para o enfrentamento da pandemia de COVID-19, bem como, ainda no mês de dezembro, destacamos o alcance da meta contratual de saídas hospitalares, evidenciando os esforços da unidade a fim de intensificar a produção assistencial.

Apresentamos abaixo o gráfico 02 que demonstra a evolução da produção dos indicadores assistenciais (parte fixa) do Contrato de Gestão.

Gráfico 2 - Produção Assistencial - Jan a Dez de 2020



Fonte: MV/ HUGOL

Através do gráfico apresentado nota-se a melhora gradativa dos indicadores assistenciais a partir do mês de agosto, com destaque no trimestre out/dez, onde no mês de dezembro a unidade alcançou as metas determinadas no Contrato de Gestão de duas linhas de contratação (saídas hospitalares e cirurgias eletivas), onde a performance foi de 90% e 120% respectivamente.

Os resultados alcançados refletem a qualidade dos serviços prestados aos usuários, através de ações desenvolvidas para a revisão de fluxos e processos assistenciais e

administrativos, seguindo todas as medidas sanitárias de combate ao coronavírus, garantindo a segurança dos pacientes e colaboradores.

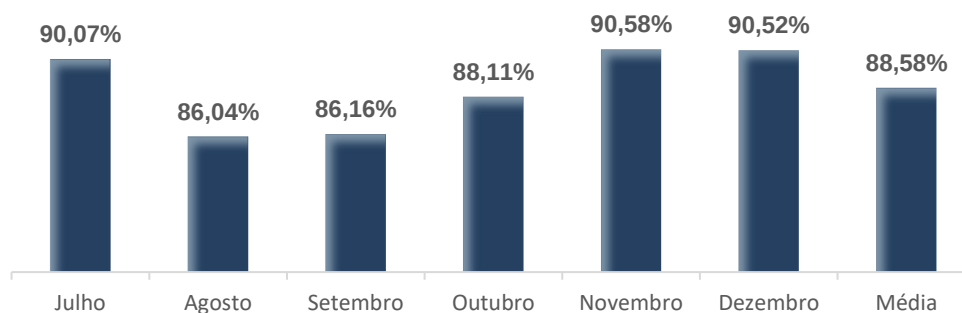
3.3 Indicadores de Qualidade – Parte Variável

A pesquisa de satisfação do usuário destina-se à avaliação da percepção da qualidade dos serviços prestados pela Unidade Hospitalar, pelos pacientes e seus acompanhantes. Por determinação da SES/GO, em cada mês será avaliada a pesquisa de satisfação do usuário, por meio dos questionários específicos, que deverão ser aplicados mensalmente em pacientes internados e acompanhantes, e a pacientes atendidos nos ambulatorios dos hospitais, abrangendo 10% do total de pacientes atendidos.

A metodologia utilizada na Pesquisa em tela é a NPS (Net Promoter Score) que tem como objetivo, segundo Duarte (2012), realizar a mensuração do grau de satisfação e fidelidade dos consumidores de qualquer tipo de empresa, devido sua simplicidade, flexibilidade e confiabilidade.

Por meio do gráfico 3, a seguir, apresentamos o resultado da Pesquisa NPS, com abrangência para os usuários/acompanhantes que estiveram em atendimento na unidade HUGOL, no período de Julho a Dezembro de 2020.

Gráfico 3 - Pesquisa de Satisfação - Julho a Dezembro de 2020



Fonte: SAU/Ouvidoria HUGOL

Informamos que os dados foram coletados por meio de ligação telefônica utilizando formulário Google Forms, onde, cada usuário (paciente e/ou acompanhante) avaliou os serviços oferecidos pela instituição, respondendo a um questionário composto por perguntas relacionadas à infraestrutura, atendimento e avaliação geral do hospital, não sendo necessária sua identificação, mas, somente informar sobre sua idade, escolaridade e sexo.

De acordo com os parâmetros definidos pela Metodologia NPS, o percentual apurado mensalmente, no período de julho a dezembro de 2020, demonstra que os usuários/acompanhantes qualificam os atendimentos/serviços prestados pelo HCAMP como de excelência, pois segundo a metodologia em referência, percentuais alcançados na faixa entre 76% a 100%, classificam a unidade hospitalar na “Zona de Excelência”. Sendo assim, o percentual alcançado pelo HUGOL é satisfatório, demonstrando êxito na sua performance gerencial e cumprindo com sua missão de oferecer ao usuário uma assistência em saúde, com eficiência e qualidade, porém reconhecemos que há margem de melhorias.

Reforçamos que o resultado apresentado evidencia os esforços empenhados pelo HUGOL na busca constante de melhorias nos processos hospitalares por meio dos indicadores de processo, gestão de riscos, notificações de oportunidade de melhoria, investimento no capital humano, educação continuada e inovação tecnológica.

3.4 Indicadores da Parte Variável do Contrato de Gestão

Os indicadores de desempenho estão relacionados à eficiência, efetividade e qualidade dos processos de gestão dos atendimentos oferecidos aos usuários da unidade e que correspondem a 10% do percentual de custeio do repasse mensal.

A seguir apresentamos os resultados atingidos para os indicadores de desempenho da unidade referente ao período de 15 de julho de 2020 à 14 de janeiro de 2021.

Tabela 9 - Indicadores de desempenho – Julho/20 à Janeiro/21

Indicadores de Desempenho	Meta	15 a 31 de Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	01 a 14 de Janeiro
1.Taxa de Ocupação Hospitalar	> 85%	80,58%	83,99%	86,74%	88,25%	88,39%	83,50%	83,25%
2.Tempo Médio de Permanência Hospitalar (dias)	< 7	6,68	6,6	6,86	7,38	7,46	6,53	7,51
3. Índice de Intervalo de Substituição de Leito (horas)	< 30	38	30	25	23	23	30	36
4.Taxa de Readmissão Hospitalar (29 dias)	< 20%	4,10%	4,69%	3,74%	3,63%	4,06%	4,45%	5,71%
5.Taxa de Readmissão em UTI (48 horas)	< 5%	1,54%	2,72%	2,41%	1,50%	0,38%	1,75%	0,84%
6. Percentual de Suspensão de Cirurgias Programadas por condições operacionais	< 5%	1,83%	2,96%	7,01%	4,47%	2,89%	3,72%	1,21%
7.Taxa de Reinternação por Infecção em Sítio Cirúrgico em Cirurgia Cardíaca	< 5%	50,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	13,63%	0,00%
Percentual de Ocorrência de Glosas no SIH - DATASUS	-	-	27,39%	25,45%	24,68%	27,11%	31,62%	-
Mortalidade Operatória em Cirurgia Cardíaca Adulto	-	-	28,57%	11,11%	14,28%	10,71%	15,79%	-
Mortalidade Operatória em Cirurgia Cardíaca Pediátrica	-	-	-	-	20,00%	16,67%	0,00%	-
Tempo de porta aberta para hemodinâmica (minutos)	-	-	48	104	120	62	98	-
Indicadores de Desempenho	Meta	Média do Período	% de Execução em Relação à Meta	Nota de Desempenho	Pontuação Global	Valor a Receber do Desempenho		
1.Taxa de Ocupação Hospitalar	> 85%	84,96%	99,95%	9	8,3	80,00%		
2.Tempo Médio de Permanência Hospitalar (dias)	< 7	7	99,96%	9				
3. Índice de Intervalo de Substituição de Leito (horas)	< 30	29	100,78%	10				
4.Taxa de Readmissão Hospitalar (29 dias)	< 20%	4,34%	178,30%	10				
5.Taxa de Readmissão em UTI (48 horas)	< 5%	1,59%	168,17%	10				
6. Percentual de Suspensão de Cirurgias Programadas por condições operacionais	< 5%	3,44%	131,17%	10				
7.Taxa de Reinternação por Infecção em Sítio Cirúrgico em Cirurgia Cardíaca	< 5%	9,09%	18,20%	0				

Fonte: Relatório Gerencial HUGOL

3.5 Análise Crítica de Indicadores de Desempenho

Inicialmente destacamos que em maio de 2020 foi publicada a portaria nº 592/2020 – SES-GO que suspendeu a obrigatoriedade da manutenção do cumprimento das metas quantitativas e de qualitativas pelas Organizações Sociais de Saúde (OSS) contratadas para a gestão das unidades de saúde da rede própria da Secretária de Estado da Saúde de Goiás, entre 23 de março a 19 de agosto de 2020, sem prejuízo dos repasses financeiros de custeio das unidades, posteriormente prorrogada até 31 de dezembro de 2020 pela portaria nº 1.616/2020 – SES GO, de 10 de setembro de 2020, retroativa a 19 de agosto de 2020.

Não obstante o cenário atual e da crise sanitária vivenciada, a unidade vem empenhando esforços com vistas a manter a qualidade no atendimento e de gerenciamento clínico, que podem ser observados através dos resultados alcançados.

Conforme apresentado na tabela 09 os indicadores de desempenho alcançaram resultados satisfatórios. As médias apresentadas para os indicadores de tempo médio de permanência, índice de intervalo de substituição de leitos, taxa de readmissão hospitalar, taxa de readmissão em UTI e percentual de suspensão de cirurgias programadas por condições operacionais se mantiveram dentro das metas preconizadas durante o período analisado.

Em vista dos resultados apresentados na tabela acima esclarecemos que a média de execução do indicador de taxa de reinternação por infecção em sítio cirúrgico em cirurgia cardíaca impactou diretamente na pontuação global dos indicadores de desempenho.

Convém destacar que o serviço de cirurgia cardíaca foi instituído na unidade através da assinatura do 6º termo aditivo em setembro de 2019 onde a unidade empreendeu esforços para adquirir equipamentos, insumos e recursos humanos especializados, criação e implementação de fluxos e protocolos assistenciais, sendo a primeira cirurgia realizada em paciente adulto em janeiro de 2020 e em pacientes neo/pediátricos em outubro do mesmo ano. Assim, em virtude da recente implantação do serviço e sua alta complexidade o quantitativo de procedimentos realizados estão aquém da meta contratualizada, desta forma o percentual do indicador pode apresentar elevação, mesmo que tenham ocorridos poucas infecções no período de apuração. É importante ressaltar que a unidade busca constantemente o fortalecimento do protocolo de prevenção de infecção de sítio cirúrgico

em cirurgias cardíacas.

Destacamos ainda a importância do alinhamento do fluxo regulatório de envio dos pacientes eletivos ao HUGOL junto ao complexo regulador de pacientes com perfil cirúrgico para o serviço de cardiologia, bem como reforçamos a necessidade de revisão dos parâmetros deste indicador.

Acerca da taxa de ocupação é importante ressaltar que a performance do indicador foi impactada pela situação de pandemia vivenciada. Devido aos atendimentos realizados de pacientes com perfil SRAG o quantitativo de leitos operacionais sofreu uma redução significativa.

Os pacientes acometidos pela COVID-19 necessitam de isolamento, a fim de garantir a segurança dos demais pacientes, essa medida provoca o bloqueio de leitos que refletem na taxa de ocupação da unidade e, conseqüentemente, no intervalo de substituição de leitos, uma vez que o indicador considera o resultado da referida taxa em sua métrica.

Mesmo diante dos fatores mencionados os indicadores de taxa de ocupação hospitalar e índice de intervalo de substituição de leitos alcançaram resultados positivos, evidenciando o gerenciamento efetivo dos leitos e empenho da unidade com a finalidade de aprimorar os processos assistenciais e clínicos.

Sobre o percentual de rejeições no SIH, justifica-se pela inexistência de habilitações em alguns serviços, porém, é imperioso destacar que a AGIR, enquanto gestora do HUGOL, empreende esforços para pleitear as habilitações necessárias para a unidade.

Sobre o indicador de tempo de porta para a hemodinâmica, o tempo porta-balão, destacamos que este começa a ser contabilizado a partir da chegada do paciente na unidade até a dilatação do cateter balão na coronária do paciente. Apesar de nos meses de setembro, outubro e dezembro o indicador ter apresentado elevação, historicamente as médias dos tempos de porta-balão da unidade se enquadram nos parâmetros internacionais. Isso se deve a um esforço conjunto e várias ações que são realizadas para garantir o atendimento ao paciente em menor tempo possível, como a diminuição no tempo para emissão da autorização hospitalar na recepção, realização do eletrocardiograma em menos de cinco minutos quando da chegada do paciente na emergência, atenção à constante disponibilidade de insumos essenciais para a realização dos procedimentos,

além de uma equipe especializada que assegura a eficiência e eficácia nos atendimentos e procedimentos do serviço de hemodinâmica.

4. DEMONSTRATIVO FINANCEIRO SEMESTRAL REFERENTE AOS GASTOS E RECEITAS

Apresentamos abaixo os recursos repassados mensalmente à Agir, bem como as devidas movimentações ocorridas nas respectivas contas bancárias, apresentando o Saldo bancário no início e no final do período analisado, 15/07/2020 a 14/01/2021, através da demonstração do fluxo de caixa:

HOSPITAL ESTADUAL DE URGENCIA DA REGIÃO NOROESTE DE GOIANIA GOVERNADOR OTAVIO LAGE DE SIQUEIRA - HUGOL
DEMONSTRATIVO DE FLUXO DE CAIXA - 15/07/2020 a 14/01/2021 (a)

SALDOS	Saldo Inicial							ACUMULADO SALDO INICIAL
	15/07/2020	01/08/2020	01/09/2020	01/10/2020	01/11/2020	01/12/2020	01/01/2021	
CAIXA (b)	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.144,65	1.144,65	844,65	1.200,00
BANCOS (c)	59.180.695,25	42.090.855,59	61.105.563,90	67.639.995,41	65.385.012,72	62.981.410,36	42.668.190,44	59.180.695,25
Total do Saldo Anterior	59.181.895,25	42.092.055,59	61.106.763,90	67.641.195,41	65.386.157,37	62.982.555,01	42.669.035,09	59.181.895,25
Entradas em Conta Corrente								
Repasse Contrato de Gestão (d/d.1/d.2 e d.3)	50.000,00	44.540.821,42	29.655.214,00	22.507.990,38	30.339.348,67	10.743.472,22	11.892.518,26	149.729.362,95
Rendimento Sobre Aplicações Financeiras (e)	55.278,63	54.370,28	96.943,79	101.707,87	100.434,36	98.975,27	25.457,63	533.167,83
Devolução de Pagamentos (f)	2.493,25	3.045,45	3.271,23	8.891,67	30.347,47	37.530,64	2.419,22	87.998,93
Outras entradas não Governamentais (g)	6.928,25	328,70	307,39	1.298,89	171,67	164,58	0,00	9.197,48
TOTAL DE ENTRADAS DO MÊS	114.700,13	44.598.563,85	29.755.736,41	22.619.888,81	30.470.300,17	10.880.142,71	11.920.395,11	150.359.727,19
1. SALDO INICIAL MAIS ENTRADAS DO MÊS	59.296.595,38	86.690.619,44	90.862.500,31	90.261.084,22	95.856.457,54	73.862.697,72	54.589.430,20	209.541.622,44
Gastos								
Pessoal (h)	7.950.015,30	8.188.493,42	7.953.819,78	8.102.080,89	11.656.421,88	11.048.856,78	101.980,96	55.001.668,81
Serviços (i)	3.976.269,47	7.465.991,86	6.904.326,99	6.920.250,39	9.408.539,19	8.997.302,45	2.804.645,80	46.477.326,15
Materiais (j)	2.671.983,72	5.439.806,93	3.912.454,83	5.249.023,63	6.879.814,69	5.713.331,60	2.669.428,93	32.565.844,33
Investimentos (l)	0,00	107.300,00	334.750,00	329.457,29	0,00	31.490,00	47.600,00	850.597,29
Concessionárias (Água, luz e telefonia) (m)	90.355,39	88.193,69	106.950,19	106.869,66	115.994,78	128.570,28	9.244,65	646.178,62
Tributos, Taxas e Contribuições (n)	851.805,64	1.052.349,29	962.987,93	1.078.786,85	1.252.548,79	1.389.788,48	348.450,60	6.936.597,58
Reembolso de Rateios (-) (o)	0,00	652.434,14	604.373,80	748.404,66	687.613,08	812.062,97	1.093.093,66	4.598.012,31
Rescisões Trabalhistas (p)	339.185,51	369.297,62	139.613,31	115.121,09	588.509,70	402.785,95	31.455,51	1.985.968,69
Pensões Alimentícias (q)	1.000,15	837,32	820,21	821,69	844,76	1.770,91	0,00	6.095,04
Encargos Sobre Folha de Pagamento (r)	1.323.924,61	2.214.748,25	2.301.327,86	2.217.865,88	2.283.615,88	2.667.673,21	1.165.729,82	14.174.885,43
Bloqueio Judicial (s)	0,00	4.403,02	0,00	6.244,90	0,00	0,00	0,00	10.647,92
2. TOTAL DE SAÍDAS DO MÊS	17.204.539,79	25.583.855,54	23.221.304,90	24.874.926,85	32.873.902,53	31.193.662,63	8.301.629,93	163.253.822,17
SALDOS	Saldo Final	Saldo Final	Saldo Final	Saldo Final	Saldo Final	Saldo Final	Saldo Final	Saldo Final
CAIXA (t)	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.144,65	1.144,65	844,65	844,65	844,65
BANCOS (t)	42.090.855,59	61.105.563,90	67.639.995,41	65.385.012,72	62.981.410,36	42.668.190,44	46.286.955,62	46.286.955,62
SALDO FINAL CONSOLIDADO	42.092.055,59	61.106.763,90	67.641.195,41	65.386.157,37	62.982.555,01	42.669.035,09	46.287.800,27	46.287.800,27

Fonte: SUCCOF

Durante o período analisado, no que tange aos aspectos financeiros de gestão e execução de caixa, ficou demonstrada a administração dentro dos limites econômicos esperados e as receitas e despesas estão em conformidade com as previsões estabelecidas no Contrato de Gestão 003/2014 AGIR/SESGO. Abaixo apresentamos a análise da execução financeira:

- O recorte do período avaliado é de 15/07/2020 a 14/01/2021;

- Saldos iniciais do caixa estão dentro normalidade do fluxo operacional;
- Os bancos apresentam os recursos em depósitos bancários, com variações em acordo com antecipações de repasses;
- Os repasses aconteceram dentro da normalidade esperada no Contrato de Gestão;
- No mês de agosto/2020 também foi repassado a unidade o valor de R\$2.008.881,98 referente a reembolsos de despesas com rescisões trabalhistas de 2018 e também nesse mesmo mês foi antecipado valores referentes a competência do mês de agosto/2020;
- Repasses: a antecipação de repasses referente a competência de outubro/2020 impactou na queda do valor de repasses no mês de dezembro/2020;
- Repasses: a antecipação de repasses referente a competência de dezembro/2020 impactou na queda do valor de repasses no mês de dezembro;
- Os rendimentos financeiros apresentam normalidade de rendimentos dos recursos em caixa, com variações em acordo com antecipações de repasses e aplicações bancárias;
- Devoluções: tratam-se de devoluções normais da operação financeira;
- Outras entradas não governamentais: recursos advindos de doações, depósitos a identificar e outras receitas, todos revertidas ao contrato de gestão;
- A conta de “Pessoal” apresentou fluxo de despesas equilibrado dentro do período analisado e teve um aumento que equivalem as suas obrigações (13º salário);
- O aumento no valor de serviços prestados no período avaliado, deve-se as novas contratações de serviços de terceiros, bem como a ação de conscientização dos gestores quanto a importância dos registros das despesas dentro do mês de competência, conforme já mencionado anteriormente. Quanto ao brusco aumento das despesas com serviços

verificada do mês de outubro, deve-se ao vencimento das mesmas que se deu em 31/10/2020 (final de semana) sendo assim, os pagamentos foram executados no mês de novembro;

- Materiais: os valores referentes a compra de materiais, sofreram impacto tanto nos valores de aquisição quanto na quantidade de insumos necessários a operação da Unidade, devido ao período de pandemia da covid-19;
- Investimentos: valores tratam-se de aquisições para o Plano de Aplicação (Expansão);
- Concessionárias (Água, luz e telefonia): conta apresentou fluxo de despesas equilibrado dentro do período analisado;
- Tributos, Taxas e Contribuições: conta apresentou fluxo de despesas equilibrado dentro do período analisado;
- Reembolso de Rateios: tratam-se de despesas referente aos rateios das despesas da matriz da AGIR, demonstrou equilíbrio durante o período em análise;
- As rescisões trabalhistas sofreram um impacto maior em novembro de 2020, e referem-se a uma parte da equipe de Enfermagem que foi substituída;
- Pensões Alimentícia: pagamentos em conformidade com as decisões judiciais;
- A conta de encargos sobre a folha de pagamento apresentou fluxo de despesas equilibrado dentro do período analisado;
- Bloqueio Judicial: valores normais em acordo com decisões judiciais;
- Caixa/banco final: contas findaram os períodos com equilíbrio e ficou denotada boa gestão.

5. RELATÓRIO DE COMPOSIÇÃO E EVOLUÇÃO DOS CUSTOS

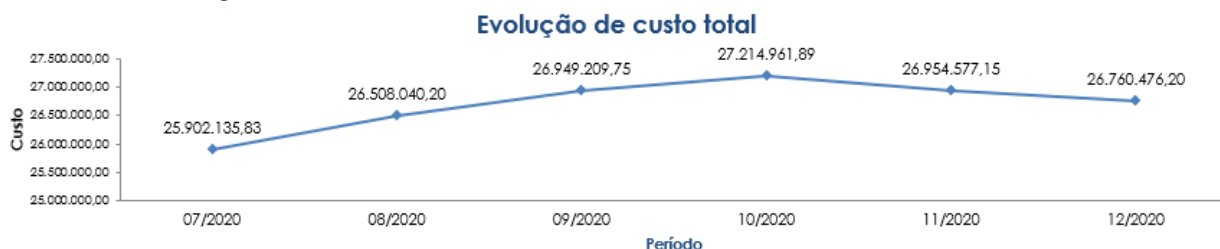
A seguir apresentamos a evolução do custeio da unidade no período de Julho a Dezembro de 2020, bem como a análise crítica dos fatores que influenciaram os valores do período.

Relatório de composição/evolução de custos



Conta de custo	07/2020	08/2020	09/2020	10/2020	11/2020	12/2020	Média	% comp.
Pessoal Não Médico	9.032.851,53	9.343.857,27	9.280.554,21	8.986.023,71	8.879.228,70	8.964.636,47	9.081.191,98	33,99%
Pessoal Médico	7.250.535,21	7.713.496,22	7.819.179,86	8.517.273,36	8.234.826,58	7.826.724,90	7.893.672,69	29,55%
Materiais e Medicamentos de uso no Paciente	3.910.923,66	4.002.452,51	3.971.906,57	3.740.610,07	4.015.767,85	3.658.101,67	3.883.293,72	14,54%
Materiais de Consumo Geral	421.635,74	245.917,68	291.382,94	267.989,47	224.000,33	250.030,00	283.492,69	1,06%
Prestação de serviços	4.247.810,33	4.017.599,37	4.299.378,50	4.407.488,14	4.190.777,57	4.643.284,83	4.301.056,46	16,10%
Não operacionais	3.817,48	16.281,81	14.247,49	10.453,87	12.208,45	14.077,08	11.847,70	0,04%
Gerais	1.034.561,88	1.168.435,34	1.272.560,18	1.285.123,27	1.397.767,67	1.403.621,23	1.260.344,93	4,72%
Total	25.902.135,83	26.508.040,20	26.949.209,75	27.214.961,89	26.954.577,15	26.760.476,20	26.714.900,17	100,00%

Fonte: Sistema de Custos KPIH. Relatório gerado em 15/02/2021.



A evolução do custo total do segundo semestre de 2020 está vinculado a eventos que se iniciaram no primeiro semestre, que culminaram em impactos nos custos, nos diversos componentes. A evolução de custos do primeiro semestre de 2020 foi marcada pela abertura do serviço de cirurgia cardíaca e ativação de 30 leitos de especialidade giro rápido, em janeiro/2020.

Destaca-se, nesse primeiro semestre de 2020, a alteração nos escopos de alguns serviços da unidade (da modalidade próprio para terceiro), como: serviços laboratoriais, serviços de esterilização CME, serviços multidisciplinares UTI's, serviços de monitoramento, serviço de help desk TI, além das cooperativas de pessoal de enfermagem (com início a partir de abril/2020).

Importante destacar também o 7º termo aditivo ao contrato de gestão, que versa sobre a inclusão de Serviços de Diagnóstico por Imagem, anteriormente prestados pela FIDI, por intermédio de contrato firmado diretamente com a SES-GO. A execução dos serviços de imagem pela Unidade, deu-se a partir da competência de fevereiro/2020.

A partir da competência de abril de 2020 adotou-se a criação de centros de custos específicos para atendimento de pacientes de perfil SRAG (dentro do sistema Key Performance Indicators for Health - KPIH), conforme quantitativo de leitos disponibilizados.

As informações apuradas permitirão acompanhar o custo desse perfil de paciente dentro da unidade, conferindo maior transparência quanto aos recursos aplicados. Relatórios de custos obtidos em 40 dias, depois de findo o exercício (competência), obedecendo aos prazos preconizados pela SES-GO.

A medida adotada pela unidade no que tange a abertura de centros de custos específicos, desde abril de 2020, está alinhada ao Ofício Circular nº 424/2020 – SES, de 10 de julho de 2020, concernente à recomendação conjunta MPT/MPGO/MPF/MPC do TCE e MPC do TCM CENSO HOSPITALAR – SESAU quanto a maior transparência possível relacionada ao controle e prevenção da proliferação pelo coronavírus nas unidades de públicas de saúde.

Conforme explanado na recomendação conjunta supracitada, diferente de um Hospital de Campanha implantando em caráter emergencial para enfrentamento da pandemia do coronavírus, cujas aquisições de materiais, equipamentos, mobiliários, contratações e demais atividades estão exclusivamente voltados para este tipo de atendimento, o HUGOL é uma unidade que possui suas atividades rotineiras, conforme seu perfil e que disponibilizou leitos específicos para essa nova demanda.

Nesse sentido, a abertura de centros de custos específicos permite visualizar o custo do paciente SRAG, todavia, cabe destacar que de forma geral todas as despesas incorridas (com materiais, medicamentos, insumos, recursos humanos e outros) estão relacionadas à Instituição como um todo, não sendo possível segregar com maior rigor todos os gastos inerentes ao controle e prevenção relacionadas ao coronavírus, como por exemplo, as

medidas de precaução e segurança para pacientes e colaboradores, que impactam diretamente nos custos unitários dos serviços prestados no âmbito hospitalar.

Ante o exposto, é importante destacar que desde abril de 2020 os custos para o atendimento dos pacientes SRAG têm sido absorvidos pelos valores de custeio advindos do contrato de gestão, cujos custos unitários obtidos até o momento têm sido superiores aos já praticados pela unidade na prestação de seus serviços rotineiros, além de elevação no custo total.

Cabe destacar que o alto número de afastamentos/absenteísmo, motivado pelo cenário pandêmico, refletiu nos custos, no que tange as rubricas de pessoal, como a incidência de horas extras, ativação de contratos temporários e de cooperativas.

As medidas de precaução e segurança para pacientes e colaboradores, como o uso de máscaras, capotes cirúrgicos e luvas, por exemplo, acarretaram a partir de abril/2020 aumento nos custos da conta "Materiais Médicos Hospitalares e Odontológicos", componente do grupo "Materiais e Medicamentos de uso no Paciente". As variações observadas não são inerentes apenas às quantidades movimentadas, mas ao aumento do custo unitário no período.

A partir do mês de julho observou-se impacto na conta de medicamentos, decorrente de variação no custo e consumo de medicamentos específicos, tais como: norepinefrina, omeprazol, midazolam e fentanil. Importante ressaltar que de modo geral os custos médios sofreram variação, porém, esses itens são os que mais se destacaram. Em outubro/20 registrou-se aumento na conta de O.P.M.E's motivada pelo aumento de cirurgias de ortopedia e cardíaca.

O segundo semestre contou com a ativação de leitos COVID-19 para pacientes adultos: críticos e semicríticos. E abertura de leitos críticos para UTI Cardíaca neo/ped, com os reflexos em custos operacionais em serviços médicos e multidisciplinares e consumo de mat/med.

No que tange aos serviços médicos notou-se, com maior evidência no segundo semestre, variações nos custos, tendo como principais fatores: ativação de contrato de serviços médicos em clínica médica e cirurgia geral; novo contrato de serviços de

anestesiologia, em novo escopo e com melhora progressiva nos quantitativos de procedimentos realizados, variação no custo das cooperativas médicas.

Outros fatores que impactaram nos custos operacionais são, abertura de leitos com reflexos nos serviços de apoio e SADT, como nutrição, processamento de roupas, exames de imagem e laboratoriais; serviço de manutenção predial terceirizado no segundo semestre, com impactos em custos no último trimestre, Projeto do Prontuário Único e aumento no custo com serviços de informática relacionados, como por exemplo: contrato MV, hospedagem em nuvem, certificados digitais.

6. CONSIDERAÇÕES SOBRE OS APONTAMENTOS REALIZADOS PELO GESTOR ESTADUAL NA REUNIÃO SEMESTRAL DE APRESENTAÇÃO DE RESULTADOS

A seguir apresentamos algumas considerações sobre os apontamentos realizados na reunião semestral entre a unidade HUGOL e a gestora SES/GO.

6.1. Respostas aos apontamentos realizados pela Coordenação de Acompanhamento contábil – CAC:

- **1.1.2.1.03.001.3001 CESSAO DE DIREITO DE USO – LANCHONETE, R\$ 88.500,00**

A Lanchonete do HUGOL teve suas atividades encerradas espontaneamente em novembro de 2017 pela empresa RALK COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, tendo sido a empresa notificada a pagar os valores referentes à alugueis em atraso, de julho a setembro de 2017, apurados em 88.500,00, sob pena de serem executados ou compensados no patrimônio mobiliário deixado na lanchonete.

Informamos que atualmente a lanchonete não se encontra cedida para uso, e em virtude da pandemia o espaço está sendo utilizado como uma extensão do refeitório do hospital, propiciando maior distanciamento e segurança aos colaboradores.

- **1.1.3.1.01.001.3000 ANTECIPACAO DE SALARIOS E ORDENADOS HUGOL, conta UNIMED, R\$230.448,57**

Este saldo foi alterado devido ao fechamento contábil anual nas conciliações finais, alterado para R\$195.127,76. Nesta composição encontram-se os colaboradores que entraram de férias e retornaram sem saldo de salário onde é lançado adiantamento de salário para os mesmos e descontado posteriormente. Segue em anexo a composição do saldo. Segue Anexo IV com a composição do saldo.

- **1.1.3.1.01.001.3006 CRÉDITO JUDICIAIS TRABALHISTA HUGOL, R\$ 2.866,99**

O saldo desta conta refere-se a um pagamento em duplicidade para uma ex-colaboradora, a mesma recebeu no dia 18/03/2020 um depósito referente a sua rescisão e por um lapso foi depositado em sua conta o valor de suas férias de R\$3.822,64 (Três mil oitocentos e vinte em dois reais e sessenta e cinco centavos). Após várias tentativas de contato e acordo com a mesma não houve a devolução do valor, sendo assim foi realizado uma ação na justiça para a ressarcimento.

Conforme anexo V, foi feito um acordo na justiça onde ficou acertado a devolução do valor supra citado em 08 parcelas mensais de R\$477,83, onde se encerra em 12/04/2021.

- **1.1.3.1.01.002.3000 ADIANTAMENTOS P/ FORNECEDORES HUGOL, R\$ 10.068,24**

Foi realizado pagamento para o fornecedor Cobra e Prod. Serviços no dia 30/12/2020 referente a NF 1315 que posteriormente foi cancelada pelo prestador, sendo assim foi lançado o pagamento para Adiantamento de Fornecedor. O fornecedor enviou outra NF 1323 com data de emissão em 07/01/2021 onde foi quitada com o valor que já tinha sido adiantado. Segue quadro abaixo que comprova a baixa do adiantamento.

Figura 2 - Razão Contábil - Conta Adiantamentos para Fornecedores HUGOL

HOSP. EST. DE URG. DA REG. NOR. GOIANIA
SOULMV - Sistema de Contabilidade
Razão Contábil

Página: 1
Emitido por: 5618-LUSANGELA
Em: 26/02/2021 14:12

Período: 30/12/2020 até 11/01/2021, Plano 0001, Moeda: R\$, Lote: TODOS, Processo: TODOS, Origem: CONSOLIDADO

Conta Analítica: 7411 1.1.3.1.01.002.3000 - ADIANTAMENTOS P/ FORNECEDORES HUGOL						Saldo Anterior:	48.872,47
Data	Lote	Lanç.	Valor Débito	Valor Crédito	Saldo Histórico Padrão		
30/12/2020	4027	3023596	10.068,24	0,00	58.940,71	8 PROC 20200003.09205 PAGAMENTO DÉBITO C/C 9 ITAU C/C 32200-9 HUGOL COBRA E ROD SERV EMP LTDA ME ADIANT	
	4027	3023647	0,00	277,50	58.663,21	P.CONTAS REF.DOC:VT COMP 12.2020. DOC:2406979. F:REDEMOB CON	
	4027	3023648	0,00	48.256,90	10.406,31	P.CONTAS REF.DOC:VT COALB 01.21. DOC:2404385. F:REDEMOB CONS	
	4027	3023651	0,00	338,07	10.068,24	P.CONTAS REF.DOC:VT COLAB 01.20. DOC:86268. F:URBAN - MOB UR	
			10.068,24	48.872,47	10.068,24	<<== Saldo da Conta em 12/2020	
11/01/2021	4359	3083494	0,00	10.068,24	0,00	P.CONTAS REF.DOC:ADIANT. DOC:1323. F:COBRA E ROD SERV EMP	
			0,00	10.068,24	0,00	<<== Saldo da Conta em 01/2021	
			10.068,24	58.940,71	0,00	<<== Saldo da Conta: ADIANTAMENTOS P/ FORNECEDORES HUGOL	

1.1.3.1.01.004.3000 DEPOSITO JUDICIAIS TRABALHISTA HUGOL, 9.828,51

Foi realizado pagamento no valor de R\$9.828,51 para a ação trabalhista nº 0010825-62.2019.5.18.0017 Andrey Rodrigues Pereira, porém a ação não foi encerrada, o valor encontra-se em juízo, onde foi realizado a transferência da conta de Contingências Trabalhista para a conta Deposito Judiciais Trabalhista aguardando finalização do processo.

1.9.1.1.01.003 ESTOQUE DE TERCEIROS – CONSIGNADOS, R\$ 568.733,31

Com a abertura da Hemodinâmica no HUGOL, optou se por trabalhar com alguns produtos Consignados, dentro deste grupo contábil temos os consignados da Hemodinâmica e também da Cirurgia Cardíaca onde formam este saldo.

Figura 3 - Razão Contábil - Conta de Estoques de Terceiros

1364	1.9.1.1.01.003	ESTOQUE DE TERCEIROS - CONSIGNADOS	589.559,65	945.992,62	966.818,96	568.733,31
1427	1.9.1.1.01.003.3002	INSUMO CONSIGNADO HUGOL	244.431,55	478.378,60	479.498,80	243.311,35
1478	1.9.1.1.01.003.3003	CONSIGNADO CIRURGIA CARDIACA HUGOL	345.128,10	467.614,02	487.320,16	325.421,96

▪ **2.1.1.1.01.997.3000 EMPRESTIMO ESTOQUE HUGOL, R\$ 393.311,23**

Com a Pandemia da Covid-19 houve muitas transações de empréstimos de produtos entre as unidades gerenciadas pela AGIR, assim, como entre outros hospitais de acordo com as necessidades de cada um e também de acordo com a disponibilidade de todos. Todos os empréstimos estão sendo devolvidos de acordo com as entradas dos produtos emprestados.

▪ **2.1.1.1.01.999.3014 CAUCAO PROC. 03016 CONTRATO RICCO CONSTRUTORA HUGOL, R\$ 24.456,53**

Conforme contrato de prestação de serviço de empreitada com a Ricco Construtora, na Cláusula Sétima – Da Caução, ficou determinado no Parágrafo Primeiro “*De cada parcela de pagamento serão retidos 3% (três por cento) a título de caução*”.

Segue em anexo o Contrato da Ricco Construtora.

Foi nos apresentado 03 Notas Fiscais sendo assim:

Tabela 10- Notas Fiscais Ricco Construtora

NF	DATA	VALOR	CAUÇÃO
225	01/10/2020	380.463,23	11.413,90
230	04/11/2020	213.499,35	6.404,98
238	11/12/2020	221.254,88	6.637,65
TOTAL			24.456,52

Com relação a solicitação de envio dos Relatórios de Contas a Pagar dos fornecedores de serviços e de materiais, o Sr. Jean da CAC relatou que iria se informar com o Sr. Luiz, Coordenador da CAC, sobre qual seria a periodicidade dos referidos relatórios e posteriormente entraria em contato com a unidade HUGOL.

6.2. Respostas aos apontamentos realizados pela Coordenação de Qualidade e Segurança Hospitalar – CQSH:

O HUGOL informa que já realizou a alteração no nome do relatório de IRAS elaborado pela CCIH, bem como solicitou que o relatório seja assinado também pela infectologista responsável.

6.3. Respostas aos apontamentos realizados pela Coordenação de Monitoramento e Avaliação dos Contratos de Gestão – COMFIC:

Considerando que o período de avaliação dos resultados dos indicadores é de 15/07/20 a 14/01/21, a coluna de "julho" referente ao quadrante "Indicadores e Metas de Desempenho" deveria apresentar o resultado relativo ao período de 15/07/20 a 31/07/20, e não o do mês completo. Ainda, no mesmo quadrante, destacamos a ausência de informe dos resultados dos indicadores de desempenho referentes ao período de 01/01/21 a 14/01/21.

Os indicadores assistenciais descritos abaixo encontram-se divergentes da produção hospitalar informada e protocolada junto a SES/GO.

Setembro/2020 – Hemodinâmica: foi apresentada a produção de 228 procedimentos, ocorre que a produção informada na prestação de contas foi de 225.

Outubro/2020 – Cirurgias Eletivas: foi apresentada a produção de 399 cirurgias eletivas, ocorre que a produção informada na prestação de contas foi de 299.

01 a 14 de Janeiro/2021 – Saídas Hospitalares: foi apresentada a produção total de 706 saídas hospitalares, ocorre que a produção total informada na prestação de contas foi de 685.

Destacamos que o período pandêmico vivenciado impactou diretamente o alcance das metas contratuais. Com a publicação da Portaria nº 511/2020-SES-GO em 23 de março de 2020 todos os procedimentos eletivos, ambulatoriais e cirúrgicos, foram suspensos, mantendo-se apenas aqueles cujo risco e necessidade estejam ligados diretamente à manutenção da vida, sendo retomados de forma gradual a partir do mês de agosto seguindo as orientações descritas na Nota Técnica nº 20/2020-SAIS. Foi elaborado ainda o Plano de

Contingência com diversas medidas a fim de prevenir e conter o avanço do contágio do COVID-19, tais medidas ensejaram ainda em ajustes de caráter temporário para fins de contingência, sendo necessário uma reestruturação operacional interna. Diante dos fatos apontados o cumprimento das metas assistenciais e de desempenho foram diretamente impactadas neste período.

A unidade aponta que se faz necessária a readequação das metas de produção para a linha de cirurgias cardíacas adulto e neo/pediátricas para a realidade do HUGOL, uma vez que o serviço está ainda em seu primeiro ano de implantação e depende do encaminhamento de pacientes de perfil cirúrgico, sendo necessária a repactuação do fluxo regulatório entre as Secretarias Municipal e Estadual e a unidade. Destaca ainda que este tipo de cirurgia tem custo elevado, o que impacta também no custeio geral da unidade.

Sobre o indicador de taxa de infecção em sítio cirúrgico de cirurgia cardíaca, foi apontado que devido ao número de cirurgias ainda ser pequeno, qualquer infecção notificada proporciona a elevação exponencial do indicador, impactando o percentual de cumprimento de meta e a pontuação global da unidade. A unidade verbaliza que também é necessário rever os parâmetros deste indicador.

A unidade destaca ainda que se faz necessário o envolvimento da Secretaria de Estado da Saúde nos processos do fluxo regulatório geral de encaminhamento de pacientes, proporcionando o recebimento adequado ao perfil de atendimento do hospital e fortalecendo o fluxo de transferência externa de pacientes elegíveis para outras unidades da rede.

Destacamos ainda que o custo da unidade foi substancialmente impactado pela pandemia da COVID-19, motivado por fatores de ordem externa que reverberaram em alterações de fluxos, protocolos e leitos dentro da instituição. A adoção de medidas de precaução e segurança para pacientes e colaboradores, como o uso de máscaras, capotes cirúrgicos e luvas, por exemplo, acarretaram a partir de abril/20 o aumento nos custos da conta de Materiais Hospitalares. Sendo que as variações estão vinculadas às variáveis de quantidade (devido a intensificação do uso) e do custo médio (por variáveis mercadológicas de oferta e demanda que alteraram os preços).

A partir de julho/20, se estendendo por todo o segundo semestre de 2020, registrou-se aumento de custos na conta de medicamentos, vinculado a itens específicos, também com reflexos nos preços advindos do cenário econômico do mercado da saúde.

É importante destacar que a mão de obra, principal recurso para prestação de serviços de saúde, também sofreu impactos consideráveis, que por sua vez, culminou em aumento de custos, tendo como principal causa o aumento do indicador de absenteísmo, provocado pelos afastamentos de colaboradores com diagnóstico positivo para COVID-19, dos profissionais dos grupos de riscos e daqueles com sintomas gripais. É válido ressaltar que tais ações preventivas foram fundamentais para mitigar a proliferação do vírus internamente, dado o seu caráter de alta transmissibilidade.

Com a abertura de leitos específicos para atendimentos de pacientes SRAG e COVID-19, sendo a referência pediátrica, foi possível monitorar os custos desse perfil de pacientes, que se mostrou superior ao já praticado pela unidade, em seus perfis já estabelecidos. Sendo que os custos unitários foram diretamente impactados por fatores como tempo médio de permanência, bloqueio de leitos por precaução de contato e taxa de ocupação. Sendo importante ressaltar que o maior percentual de custos é fixo, ou seja, estrutural (conforme capacidade instalada) e que incidirá independente da demanda de pacientes.

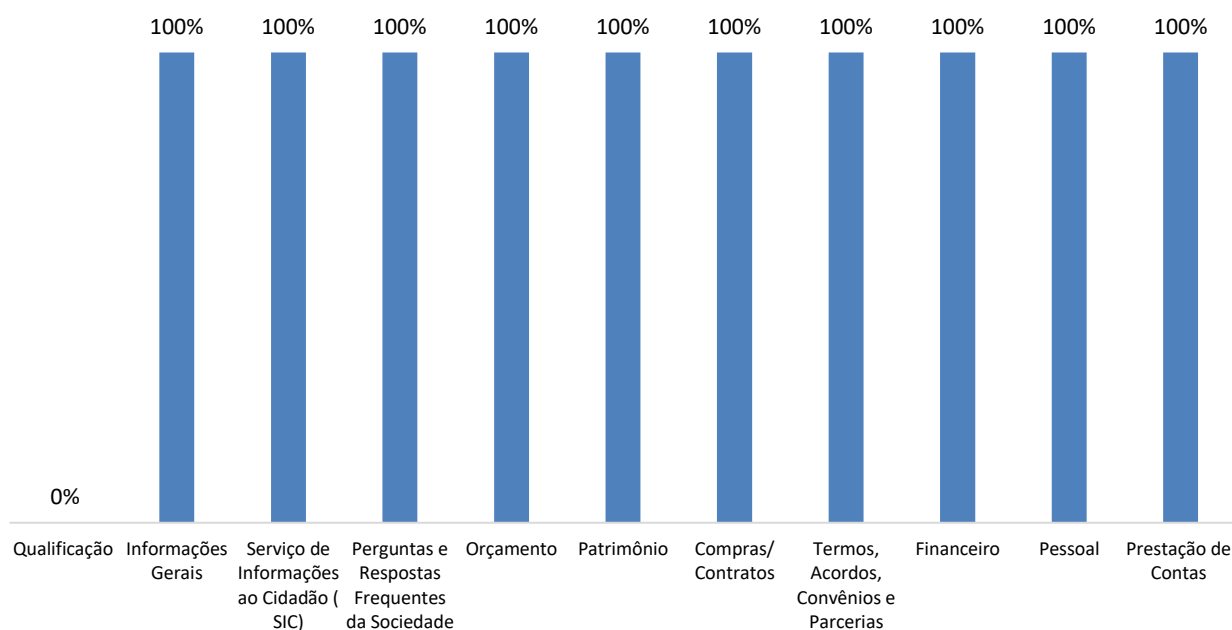
É importante ressaltar que a unidade permanece como serviço de retaguarda aos pacientes de perfil adulto e pediátrico SRAG, conforme definição da Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Goiás. Com o propósito de garantir a segurança dos demais pacientes internados na unidade, os atendimentos realizados em pacientes do perfil SRAG culminam no bloqueio de leitos de internação. Desta forma a capacidade operacional da unidade é diretamente impactada, reduzindo a possibilidade de mais atendimentos e ocasionando a superlotação no pronto-socorro da unidade.

Com o propósito de elucidar a afirmativa acima, se considerarmos o período de julho-20 a jan-21 o total de leitos-dia bloqueados das unidades de internação críticos e semi críticos do perfil adulto e pediátrico SRAG/COVID-19 representam um total de 8.000 leitos-dia bloqueados, considerando ainda a média de permanência de 7 dias, a unidade deixou de efetivar 1.143 saídas hospitalares, representando uma média de 163 saídas/mês, o que

ocasionaria a melhora da performance do indicador de saídas hospitalares em 12% aproximadamente.

Assim, diante dos fatores supracitados, o HUGOL reafirma a possibilidade/necessidade de repactuação contratual e financeira junto à Secretaria de Estado da Saúde visando o reequilíbrio econômico, caso sejam mantidos os leitos de internação do perfil SRAG/COVID-19, uma vez que a capacidade operacional da unidade é diretamente impactada, impossibilitando o alcance das metas quantitativas e qualitativas.

7. CKECKLIST TRANSPARÊNCIA



Nota Explicativa:

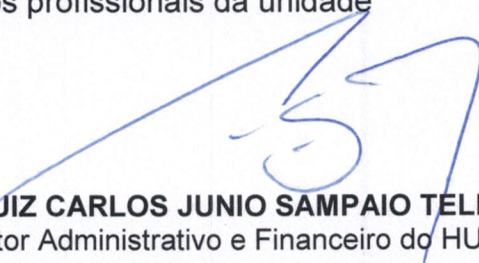
- Percentual 0% = As informações referentes ao Grupo Qualificação são de domínio da SES/GO.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

No segundo semestre do ano de 2020 o HUGOL seguiu realizando inúmeras adequações de processos e estruturais e se reinventou para enfrentar os obstáculos e dificuldades advindos do período de pandemia vivenciado. A fim de atender às medidas para o enfrentamento à COVID-19 a unidade precisou se reorganizar, transformando uma metodologia de trabalho já consolidada para atender as novas demandas de saúde da população.

Os resultados apresentados referentes ao período de 15 de julho de 2020 à 14 e janeiro de 2021 apontam uma evolução gradual nos resultados e o aperfeiçoamento de práticas, fluxos e ações em geral, para entregar aos usuários um atendimento de forma eficiente, eficaz e sustentável.

O HUGOL desde a sua abertura contabiliza lutas e desafios que são superados através das boas práticas assistenciais e de gestão, e posicionam a unidade como referência no cuidado de vidas e na educação em saúde, entregando à sociedade, por meio da gestão Agir, um serviço com inovação e resultado, que corresponde às expectativas depositadas em cada um dos profissionais da unidade


LUIZ CARLOS JUNIO SAMPAIO TELES
Diretor Administrativo e Financeiro do HUGOL

LUCAS PAULA DA SILVA
Superintendente Executivo

9. ANEXOS

- I. Nota Técnica 020/2020-SAIS
- II. Portaria nº 511/2020-SES
- III. Portaria nº 592/2020-SES
- IV. Composição do saldo da conta de Adiantamento de Salário em 31/12/2020
- V. Documentação – Acordo processo 0010841- 15.2020.5.18.0006 (11ª Vara)
- VI. Razão Contábil – Conta de Créditos Judiciais Trabalhistas HUGOL
- VII. Contrato Ricco Construtora



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SES - COMISSÃO DE INTERGESTORES - BIPARTITE



Secretaria
de Estado
da Saúde



Resolução nº 084/2020 – CIB

Goiânia, 20 de agosto de 2020.

Aprova a Nota Técnica nº 20/2020 de retomada das cirurgias eletivas nas unidades de saúde da rede pública, filantrópica e privada em todo o Estado de Goiás.

A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das suas atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:

- 1 – O inciso II do art. 198 da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, que dispõe sobre a integralidade da atenção como diretriz do Sistema Único de Saúde- SUS;
- 2 – O Parágrafo Único do art.3º da Lei nº 8.080, de 1990, que dispõe sobre as ações de saúde destinadas a garantir às pessoas e à coletividade condições de bem-estar físico, mental e social;
- 3 – Os princípios e as diretrizes propostos no Pacto Pela Saúde, regulamentado pela Portaria nº 399/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2006, que contempla o Pacto firmado entre as esferas de governo nas três dimensões: Pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão;
- 4 – A Regionalização Solidária e Cooperativa firmada no Pacto Pela Saúde e seus pressupostos: territorialização, flexibilidade, cooperação, co-gestão, financiamento solidário, subsidiariedade, participação e controle social;
- 5 – A Política Nacional de Promoção da Saúde, regulamentada pela Portaria nº 687/GM/MS, de 30 de março de 2006, sobre o desenvolvimento das ações de promoção da saúde no Brasil;
- 6 – A necessidade de otimizar a operacionalização do acesso às cirurgias eletivas no âmbito do Estado de Goiás, bem como cumprir as diretrizes dispostas na Portaria MS/GM nº 3.932, de 30 de dezembro de 2019;
- 7 – A Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou no dia 30 de janeiro de 2020 o surto do novo Coronavírus (2019-nCoV) como uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII); e a Portaria nº 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019- nCoV);
- 8 – A Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus; e a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização dessas medidas.

RESOLVE:

Art. 1º Aprova em Reunião Ordinária, do dia 20 de agosto de 2020, por videoconferência, a NOTA TÉCNICA nº 20/2020 - SAIS-3083 que trata da retomada responsável das cirurgias eletivas nas unidades de saúde da rede pública, filantrópica e privada em todo o Estado de Goiás, com vistas a nortear medidas para redução de riscos de transmissão da COVID-19 a pacientes e profissionais de saúde, garantindo segurança e a rotina hospitalar, amplamente discutida no subgrupo Rede Assistencial do Comitê de Operações em Emergências e Saúde Pública do Estado de Goiás, COE-COVID-19/GO.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO RESOLUÇÃO Nº 084/2020 – CIB

ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE

NOTA TÉCNICA Nº: 20/2020 - SAIS- 03083

ASSUNTO: CRITÉRIOS TÉCNICOS PARA A RETOMADA DE CIRURGIAS ELETIVAS DURANTE A PANDEMIA COVID-19

1. Trata-se de orientações para a retomada responsável das cirurgias eletivas nas unidades de saúde da rede pública, filantrópica e privada em todo o estado de Goiás, com vistas a nortear medidas para redução de riscos de transmissão da COVID-19 a pacientes e profissionais de saúde, garantindo segurança e a rotina hospitalar, amplamente discutida no subgrupo Rede Assistencial do Comitê de Operações em Emergências e Saúde Pública do Estado de Goiás, COE-COVID-19/GO.

INTRODUÇÃO

2. São consideradas cirurgias eletivas aquelas que podem ser programadas em tempo oportuno, com data facultada pelo paciente ou cirurgião, conforme legislação vigente.

3. O planejamento para a retomada dos procedimentos cirúrgicos, de forma geral, deve ser baseado no presente protocolo apresentado, resguardando as boas práticas para a prevenção e controle da transmissão do novo coronavírus (SARS-CoV-2), sem prejuízo dos protocolos próprios já utilizados, os quais estejam, impreterivelmente, embasados nas recomendações científicas mais atualizadas acerca das práticas de prevenção e controle da transmissão do vírus.

4. O processo de retomada das cirurgias eletivas deverá ser empregada em todas as especialidades médicas cirúrgicas ofertadas pela referida instituição, considerando-se o benefício ao indivíduo na diminuição importante de sintomatologia, na possibilidade de agravamento do seu quadro de saúde e também na manutenção do tratamento dos pacientes com outras enfermidades que não o COVID-19. Neste contexto, as unidades de saúde que se propuserem à retomada de cirurgias eletivas deverão obedecer aos critérios já instituídos para avaliação pré-operatória, cuidados peri-operatórios baseados nos Protocolos Básicos de Segurança do Paciente, devendo **obrigatoriamente**:

4.1 Garantir um número apropriado de leitos de UTI e enfermarias, EPIs, ventiladores, profissionais, medicamentos anestésicos e todos os suprimentos médicos cirúrgicos necessários, observando a situação vivenciada pela pandemia e o provável aumento de casos, havendo a possibilidade de uso de leitos.

4.1.1 Excluem dos pré-requisitos leitos de UTI e enfermaria, ventiladores e medicamentos anestésicos, as unidades de saúde que ofertem cirurgias classificadas com ambulatoriais, devendo as mesmas seguirem as demais recomendações citadas nessa nota técnica.

4.2 Ter equipe que institua e execute treinamentos constantes quanto à paramentação e desparamentação dos EPI,

educação continuada, ressaltando sempre a importância da lavagem das mãos.

4.3 Reforçar o uso rigoroso de EPI no ambiente de cirurgia, tais como, máscara cirúrgica, aventais, óculos de proteção entre outros. Os princípios da prevenção e controle rotineiros da infecção durante a cirurgia eletiva devem ser rigorosamente respeitados, inclusive com ciência da CCIH e Núcleo de Segurança do Paciente da unidade, sendo amplamente divulgados entre as equipes multidisciplinares da unidade hospitalar.

4.4 Disponibilizar preferencialmente testes validados e adequados, para proteger a segurança da equipe e do paciente, considerando os requisitos de qualidade e frequência destes exames.

4.4.1 Será obrigatória a realização de testes para detecção do SARS-CoV-2 (RT-PCR ou teste rápido de antígeno) para que pacientes sejam submetidos aos procedimentos cirúrgicos eletivos, podendo ser utilizado RT-PCR (72 horas antes do procedimento) e teste rápido de antígeno (24 horas antes do procedimento).

4.5 Manter fluxos de trabalho e processos de distanciamento para criar um ambiente seguro no qual a cirurgia eletiva possa ocorrer.

5. No processo de retomada das cirurgias eletivas deve-se avaliar criteriosamente a relação risco/benefício do procedimento para cada paciente. É importante ressaltar que, revisar cuidadosamente todos os procedimentos eletivos programados, não é sinônimo de cancelamento dos procedimentos.

CRITÉRIOS DE AGENDAMENTO

6. Unidades de saúde devem instituir uma comissão de classificação/priorização da agenda cirúrgica para o momento COVID-19. Sugere-se que a mesma seja composta por cirurgiões, anestesistas, intensivistas, infectologistas e enfermeiros, além da equipe diretiva do hospital.

7. Deve-se analisar criteriosamente cada paciente, com especial ênfase aos fatores e comorbidades sabidamente agravantes para COVID-19:

- idade maior que 60 anos;
- doenças cardíacas;
- hipertensão;
- diabetes;
- obesidade;
- pneumopatias;
- doenças renais crônicas;
- doenças neoplásicas;
- imunossupressão.

8. Deve-se priorizar os procedimentos cirúrgicos de menor complexidade e curta duração e permanência nessas unidades de saúde.

9. Deve-se priorizar o agendamento de cirurgias cuja espera repercuta de forma importante no prognóstico da doença do paciente.

10. A discussão de consentimento com os pacientes deve cobrir o risco de exposição ao COVID-19 e as possíveis consequências. Assim o hospital deverá instituir Termo de Desistência Momentânea do Procedimento Cirúrgico, caso essa

seja a vontade do paciente, sendo assegurado ao mesmo a continuidade em fila de espera.

CONSIDERAÇÕES PRÉ-OPERATÓRIO, INTRA-OPERATÓRIO E PÓS OPERATÓRIO

11. Reavaliar o estado de saúde do paciente nas consultas com cirurgiões às vésperas da cirurgia por meio de anamnese detalhada.

12. Avaliar se o paciente apresentou algum sintoma de síndrome gripal ou teve contato com alguém com síndrome gripal nos últimos 14 dias.

13. Avaliar se houve mudança significativa no estado de saúde da paciente devido ao seu diagnóstico de base.

14. Rever se o planejamento cirúrgico e proposta terapêutica, continuam válidos como a melhor opção ao momento para o paciente.

15. Reavaliar a estrutura hospitalar, baseando em possíveis complicações, havendo a possibilidade para o uso leitos de UTI, medicamentos, anestésicos/relaxantes musculares.

16. Considerar o estado de saúde de todos os membros da equipe cirúrgica.

17. Instituir Termos de Consentimentos de Cirurgia, Anestesia e de responsabilidade para realização de procedimentos e cirurgias em período de pandemia de Covid-19.

18. Recomenda-se proceder à internação do paciente, preferencialmente, no dia do procedimento, e reduzir a permanência hospitalar para o estritamente necessário.

19. Limitar número de pessoas em sala cirúrgica, incluindo a prevenção de entradas e saídas desnecessárias do centro cirúrgico durante a cirurgia.

20. Em caso de procedimentos sob anestesia geral, minimizar a presença de pessoas na sala de cirurgia durante os procedimentos de intubação e extubação;

21. A equipe cirúrgica deve permanecer fora da sala operatória durante a intubação e extubação do paciente, ou, nesta impossibilidade, deve manter-se afastada do paciente.

22. A escolha da via de acesso cirúrgico e técnica a ser utilizada é prerrogativa do cirurgião.

23. A realização de cirurgia por videolaparoscopia deve ser avaliada levando em consideração a redução do tempo intraoperatório e a redução do tempo de internação.

24. Reduzir o máximo possível a presença de visitantes ao paciente operado no hospital e no domicílio;

25. Caso o teste para detecção de SARS-CoV-2 não esteja disponível para todos os pacientes, o mesmo deverá ser considerado como paciente potencialmente contaminado, devendo ser adotado uma estratégia de controle de acesso, fluxo de trabalho e processos de distanciamento seguro para que a cirurgia eletiva possa ocorrer.

25.1. A avaliação clínica pré-operatória deve ser realizada em todos os casos e se necessário, considerar a realização pré-operatória do estudo de tomografia de alta resolução (TCAR) de tórax para os casos suspeitos.

26. Considerar a telemedicina como possível ferramenta na avaliação pós-operatória.

27. Estruturar os espaços/ alas de pós-operatório para atenção de casos suspeitos ou positivos de forma o mais independente possível dos casos não suspeitos.

28. Deve-se realizar o planejamento detalhado dos cuidados pós-alta, as medidas sanitárias necessárias e, conforme o caso, contato com a Secretaria Municipal de Saúde do local de moradia do paciente.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

29. As instituições que retomem as suas atividades cirúrgicas eletivas essenciais devem implementar uma política de distanciamento social para os funcionários, os pacientes e os visitantes de pacientes, que atenda às recomendações locais e nacionais atuais das práticas de isolamento da comunidade.

30. Essa Nota Técnica poderá ser reconsiderada a qualquer momento caso o cenário epidemiológico torne-se desfavorável.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Colégio Brasileiro de Cirurgiões. Orientações para o retorno de cirurgias eletivas durante a pandemia de Covid-19. Disponível em: <https://cbc.org.br/wp-content/uploads/2020/05/PROPOSTA-DE-ETOMADA-DAS-CIRURGIAS-ELETIVAS-30.04.2020-REVISTOCBCAMIBSBASBOT-ABIH-SBI-E-DEMAIS.pdf>. Acessado em: 18 de agosto de 2020

ANVISA. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Nota Técnica nº 6, de 29 de abril de 2020. Orientações para a Prevenção e o Controle de Infecções pelo Novo Coronavírus (SARS-CoV-2) em Procedimentos Cirúrgicos.

Conselho Regional de Medicina de Santa Catarina. Recomendações para a retomada dos procedimentos eletivos durante a pandemia de COVID-19. Disponível em: <https://crmsc.org.br/wp-content/uploads/2020/05/18.05-Retorno-Procedimentos-eletivos.pdf>. Acessado em: 18 de agosto de 2020.

SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, em GOIANIA - GO, aos 20 dias do mês de agosto de 2020.

SES - COMISSÃO DE INTERGESTORES - BIPARTITE, em GOIANIA - GO, aos 20 dias do mês de agosto de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Veronica Savatin Wottrich, Usuário Externo**, em 25/08/2020, às 21:54, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ISMAEL ALEXANDRINO JUNIOR, Secretário (a) de Estado**, em 10/09/2020, às 16:02, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000014934846** e o código CRC **8791E327**.

SES - COMISSÃO DE INTERGESTORES - BIPARTITE
NAO CADASTRADO - Bairro NAO CADASTRADO - CEP 74000-000 - GOIANIA - GO - NAO
CADASTRADO



Referência: Processo nº 202000010027949



SEI 000014934846



DECRETO DE 23 DE MARÇO DE 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202000036002541, resolve:

I - exonerar **ANTÔNIO DÉLIO DE SOUSA**, CPF/ME nº 194.187.951-91, do cargo em comissão de Assessor "A1", da Secretaria de Estado da Administração, e nomear **HENRIQUE DE OLIVEIRA PAIVA**, CPF/ME nº 022.515.451-07, para exercê-lo, com lotação na Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA;

II - exonerar **HENRIQUE DE OLIVEIRA PAIVA**, CPF/ME nº 022.515.451-07, do cargo em comissão de Chefe de Comunicação Setorial, DAS-6, da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA, e nomear **ANTÔNIO DÉLIO DE SOUSA**, CPF/ME nº 194.187.951-91, para exercê-lo;

III - condicionar a eficácia dos provimentos de que tratam os incisos I e II ao atendimento, pelos nomeados, do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião das respectivas posses.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 23 de março de 2020, 132ª da República.

RONALDO RAMOS CAIADO

Protocolo 174209

Secretaria de Estado da Casa Civil

EXTRATO DE DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO Nº: **201500005003774**

INTERESSADO : JABEZ CARDOSO DE MELO - EX-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPURANGA
ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO EM FACE DE DECISÃO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO GOVERNO QUE REPROVOU A PRESTAÇÃO DE DAS CONTAS DO CONVÊNIO Nº 007/20106.

DECISÃO: PARTE FINAL DO DESPACHO Nº 250/2020-

Pelo exposto, por tudo que consta dos autos e com o acolhimento das razões expendidas pela Procuradoria-Geral do Estado, bem como pela Secretaria de Estado do Governo, que passam a integrar o presente julgamento, conheço do recurso e, no mérito, **NEGO-LHE PROVIMENTO**. Mantenho, dessa forma, o inteiro teor do Despacho nº 455/2019 GAB, do titular da Secretaria de Estado do Governo, que reprovou a prestação de contas do Convênio nº 007/2016, celebrado entre o município de Itapuranga e o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado do Governo. Após a publicação do extrato desta decisão no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias, encaminhem-se os autos à Gerência de Protocolo, Documentação e Arquivo desta Casa Civil, para conhecimento e cientificação à parte interessada de seu inteiro teor, nos termos dos arts. 3º, inciso II, e 26 da Lei nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001. **GOIÂNIA, 23 DE MARÇO DE 2020. RONALDO RAMOS CAIADO - GOVERNADOR.**

Protocolo 174194

Secretaria da Saúde - SES

Portaria nº 511/2020 - SES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e, considerando,

- a Declaração da Organização Mundial de Saúde, em 11 de março de 2020, que decreta situação de pandemia no que se refere à infecção pelo novo coronavírus;

- a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

- o Decreto nº 9633, de 13 de março de 2020, do Governador do Estado de Goiás, que decreta a situação de

emergência na saúde pública do Estado de Goiás, em razão da disseminação do novo coronavírus (2019-nCoV);

- o previsto nos Artigos 4º e 5º do referido Decreto, que delega ao Secretário de Saúde a edição de atos complementares para contenção da pandemia do novo coronavírus;

- a posição do Conselho Federal de Medicina, de 18 de março de 2020, sobre a pandemia de COVID-19, o contexto, a análise de medidas e as recomendações;

- o Decreto Legislativo de 20 de março de 2020, que reconhece a ocorrência do estado de calamidade pública no país, com efeitos até 31 de dezembro de 2020;

- o Decreto n. 9638, de 20 de março de 2020, do Governador do Estado de Goiás, que altera o Decreto n. 9633 e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - **SUSPENDER** todas as consultas e procedimentos eletivos presenciais, ambulatoriais e cirúrgicos, realizados em ambientes públicos e privados, no âmbito do Estado de Goiás, mantendo apenas aqueles cujo risco e necessidade estejam ligados diretamente à manutenção da vida, justificando a sua realização;

Art. 2º - Excetuam-se da suspensão acima as seguintes atividades: terapia renal substitutiva (hemodiálise ou diálise peritoneal); hematologia e hemoterapia; oncologia; cardiologia intervencionista; neurocirurgia; neurologia intervencionista; pré-natal habitual e de alto risco; bem como as clínicas de vacinação, serviços de ultrassonografia obstétrica e os laboratórios de análises clínicas;

Art. 3º - Em todas as ações em saúde devem ser priorizados o teleatendimento e as orientações domiciliares, preferencialmente remotas, em consonância às disposições dos respectivos conselhos de classe;

Art. 4º - O uso racional dos insumos necessários para proteção dos profissionais de saúde, redução do contágio, diagnóstico e tratamento dos doentes hospitalizados pela COVID-19 deve ser enfatizado, evitando-se o uso indevido, desperdícios e desabastecimentos;

Art. 5º - Os profissionais de saúde com idade acima de 60 anos ou com doenças crônicas poderão, a critério da gestão e sem prejuízo à assistência, ser realocados para atividades de apoio à assistência;

Art. 6º - Os profissionais das unidades estaduais de saúde que tiverem seus atendimentos eletivos suspensos serão, conforme necessidade da gestão, realocados em outras áreas assistenciais, a fim de apoiar as ações relacionadas à contenção da pandemia.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, em Goiânia, aos 23 dias do mês de março de 2020.

Ismael Alexandrino

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 174198

EXTRATO DO CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL Nº 012/2020-SES/GO

Processo nº: 202000010010558. Parceiro Privado: ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO - AGIR Objeto: **a formação de parceria com vistas ao gerenciamento, operacionalização e à execução das atividades no HOSPITAL DE CAMPANHA, implantado, mediante a Portaria nº. 507/2020 - SES, nas dependências do HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO FERNANDO CUNHA JÚNIOR, objeto da requisição administrativa governamental promovida pelo Decreto nº. 9.633, de 13 de março de 2020, para atendimento, em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, de casos de coronavírus e/ou síndromes respiratórias agudas que necessitem de internação, nos**



Diretoria Geral de Administração Penitenciária

Primeiro Aditivo ao Termo de Descentralização Orçamentária 002/2019

Processo: 201916448013386. Autoriza a descentralização orçamentária de R\$ 1.532.415,48 (um milhão, quinhentos e trinta e dois mil quatrocentos e quinze reais e quarenta e oito centavos) do TITULAR: 2906-Diretoria Geral de Administração Penitenciária, para o GERENCIADOR: 2950 - Fundo Estadual de Segurança Pública, com a finalidade de suportar despesas do Contrato 75/2018-SSP e aditivos. Dotação orçamentária: 2020.2906.04.122. 4200.4226.03, fonte 100. Prorroga a vigência de 26/06/2020 a 25/06/2021. Data da assinatura: 04/05/2020.

AGNALDO AUGUSTO DA CRUZ
Diretor-Geral de Administração Penitenciária

Protocolo 178859

EXTRATO DO 4º (QUARTO) ADITIVO AO CONTRATO nº 020/2016

Processo: 201600037000029. Contratante: Estado de Goiás/Diretoria-Geral de Administração Penitenciária. Contratado: VOGUE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO LTDA, CNPJ: 04.675.771/0001-30. Objeto: Prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses e reajuste do 3º Termo Aditivo em 4,31% (quatro inteiros e trinta e um centésimos por cento) com base no IPCA-IBGE acumulado de 2019; Recurso: 100/Tesouro; Valor total do termo aditivo: R\$ 10.400.568,75 (dez milhões, quatrocentos mil, quinhentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos); Data/Outorga: 29/04/2020.

AGNALDO AUGUSTO DA CRUZ
Diretor-Geral de Administração Penitenciária

Protocolo 178867

Extrato de Portaria nº. 104/2020 - DGAP. O Diretor-Geral de Administração Penitenciária de Goiás, no uso de suas atribuições, RESOLVE: Art. 1º. Designar a servidora **FERNANDA CRISTINA EMÍDIO**, CPF: 015.297.931-06, ocupante do cargo de Agente de Segurança Prisional, para atuar como Gestor do contrato nº 003/2020, e como suplente o servidor **FLÁVIO AUGUSTO MARQUES ANGELI**, CPF: 049.234.571-63, ocupante do cargo de Agente de Segurança Prisional, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no abastecimento de água tratada e coleta/afastamento de esgoto sanitário para atendimento das Unidades Prisionais e Administrativas localizadas na cidade de Catalão/Go; Art. 2º - Estabelecer as obrigações do Gestor do contrato; Art. 3º - Determinar a apresentação de relatório mensal sobre a execução do contrato. **PUBLIQUE-SE. GABINETE DO DIRETOR-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, em Goiânia, aos 30/04/2020. A íntegra da Portaria será Publicada no site da DGAP. Agnaldo Augusto da Cruz, Diretor-Geral em Exercício de Administração Penitenciária.

Protocolo 178857

Apostilamento ao Termo de Descentralização Orçamentária 002/2019

Processo: 201916448013386. Objeto do apostilamento: atualização do Documento de Descentralização Orçamentária nº 6367, no importe de R\$ 557.628, 96 (quinhentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e vinte e oito reais e noventa e seis centavos), RDF nº 2240, para o período de 1º/01/2020 a 25/06/2020. Data da assinatura: 04/05/2020.

AGNALDO AUGUSTO DA CRUZ
Diretor-Geral de Administração Penitenciária

Protocolo 178860

Secretaria da Saúde - SES

Portaria nº 593/2020 - SES

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, nos termos da lei, e considerando:

1. A Declaração da Organização Mundial de Saúde, em

11 de março de 2020, que decreta situação de pandemia no que se refere à infecção pelo novo coronavírus;

2. A Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

3. O Decreto nº 9653, de 19 de abril de 2020, do Governador do Estado de Goiás, reiterada a situação de emergência na saúde pública no Estado de Goiás pelo prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, tendo em vista a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, decorrente da doença pelo novo coronavírus COVID-19, nos termos da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministro de Estado da Saúde;

4. A iminência de acionamento de novo nível (nível 4) do Plano de Contingência da Secretaria de Estado da Saúde, conforme recomendação do Ministério da Saúde;

5. O pedido da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia;

6. Que a realização de visitas técnicas pelas Organizações Sociais interessadas em participar dos Chamamentos Públicos - requisito obrigatório - não se mostra prudente no presente momento, pois aumentaria o risco de transmissão do novo Coronavírus (2019nCoV), enfraquecendo as medidas para contenção da pandemia;

7. Que a contratação de nova Organização Social em meio a pandemia do novo Coronavírus (2019nCoV), diante da necessidade de um período de transição da gestão das unidades, pode elevar o risco sanitário, ocasionar dificuldade de gestão, de adequação dos protocolos, de custos adicionais com eventuais rescisões trabalhistas, além das dificuldades relacionadas à contratação de pessoal.

RESOLVE:

I) Suspender a realização de Chamamentos Públicos das unidades de saúde descritas na Nota Explicativa nº 01/2020, publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação, respectivamente nos dias 05 e 09 de março de 2020, em atendimento às recomendações e cuidados preventivos contra o COVID -19, uma vez que a contratação de Organizações Sociais em meio à pandemia do novo Coronavírus mostra-se temerária, podendo ser prejudicial aos usuários, causando mais transtornos ao atendimento da população.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE,
em Goiânia, aos 05 dias do mês de maio de 2020.

Ismael Alexandrino

Secretário de Estado da Saúde de Goiás

Protocolo 178854

Portaria nº 592/2020 - SES

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, e:

Considerando a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, na qual o Ministério da Saúde declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (SARS-CoV-2);

Considerando a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando o Decreto Estadual nº 9.633, de 13 de março de 2020, situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás, em razão da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19); posteriormente revogado pelo Decreto 9.653, de 19 de abril de 2020, que reitera a situação de emergência;

Considerando a Portaria nº 454, de 20 de março de 2020, na qual o Ministério da Saúde declara o estado de transmissão comunitária da infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19), em todo o território nacional;



Considerando o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, que reconhece a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República, com efeitos até 31 de dezembro de 2020;

Considerando o Decreto Legislativo nº 501, de 25 de março de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Governador do Estado de Goiás, com efeitos até 31 de dezembro de 2020;

Considerando a Portaria nº 511 da SES/GO, de 23 de março de 2020, através da qual suspende-se todas as consultas e procedimentos eletivos presenciais, ambulatoriais e cirúrgicos, realizados em ambientes públicos e privados, no âmbito do Estado de Goiás, mantendo apenas aqueles cujo risco e necessidade estejam ligados diretamente à manutenção da vida;

Considerando a Lei Federal nº 13.992, de 22 de abril de 2020 que suspende a obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), por 120 dias, a contar de 1º de março do corrente ano.

RESOLVE:

Art. 1º Suspender por 150 (cento e cinquenta) dias, a contar de 23 de março do corrente ano, a obrigatoriedade da manutenção das metas contratuais, quantitativas e qualitativas, pelas Organizações Sociais de Saúde (OSS) contratadas para gestão das unidades de saúde da rede própria da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (SES-GO).

Art. 2º Durante o período de suspensão de que trata esta portaria, fica garantido o pagamento do valor do repasse mensal, independente do cumprimento das metas contratuais discriminados no art. 1º.

Parágrafo Único - Ficam ressalvados demais descontos previstos em contratos e/ou outras formas de ajustes entre as partes, os quais continuarão a ser efetuados (recursos humanos, energia elétrica, telefonia, saneamento, entre outros).

Art. 3º A qualquer tempo, caso se constate a existência de saldo, oriundo dos recursos financeiros recebidos em decorrência do contrato de gestão e não aplicados no custeio da unidade, os valores correspondentes deverão ser revertidos aos cofres públicos, mediante glosa.

Art. 4º A suspensão não implica em ausência da necessidade de prestação de contas dos serviços executados, bem como do respeito aos princípios da eficiência, da economicidade e da moralidade administrativa.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, em Goiânia, aos 05 dias do mês de maio de 2020.

Ismael Alexandrino

Secretário de Estado da Saúde de Goiás

Protocolo 178855

Portaria nº 594/2020 - SES

Estabelece critérios para a habilitação de laboratórios no Estado de Goiás, interessados em compor a Rede do Sistema Nacional de Laboratórios de Saúde Pública (SISLAB) do Ministério da Saúde que realizam o exame de RT-PCR em tempo real para o vírus SARS-CoV-2, como medida para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, com base no art. 4º do Decreto Estadual nº 9.633, de 13 de março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Comunicar aos Laboratórios, públicos ou privados, do Estado de Goiás que realizam o exame de RT-PCR em tempo real para o vírus SARS-CoV-2, que estão abertas as inscrições para habilitação no Sistema Nacional de Laboratórios de Saúde Pública:

I) A saber, para o processo de habilitação se faz necessário a realização de contra prova de exames realizados pelos laboratórios interessados no processo.

II) A habilitação reforça a informação de que os laboratórios habilitados estão aptos a executarem o exame de RT-PCR em tempo real para o vírus SARS-CoV-2 e seus resultados são válidos para compor os bancos de dados nacionais.

III) A habilitação, dos laboratórios de saúde suplementar, também poderá ser utilizada como critério de contratação futura dos serviços de detecção do SARS-CoV-2, por RT-PCR em Tempo Real, pelo setor público.

Art. 2º - Para a habilitação, os Laboratórios deverão cumprir as seguintes condições:

I) Comprovar o atendimento aos requisitos sanitários estabelecidos pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 302/2005 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, através de inspeção da Vigilância do município;

II) Informar ao Laboratório Estadual de Saúde Pública de Goiás - LACEN-GO, qual metodologia e protocolo adotado pelo laboratório para a detecção de COVID-19 e informar ainda sempre que houver mudança na metodologia ou protocolo adotado;

III) Comprovar a existência, no Laboratório, de técnico com experiência comprovada em biologia molecular na realização de RTPCR em tempo real;

IV) Possuir Laboratório de Contenção NB2 para manipulação das amostras e utilizar os EPI's adequados a este nível de contenção;

V) Ter estruturado no laboratório, um Sistema de Gestão da Qualidade;

VI) Enviar, obrigatoriamente no primeiro momento de avaliação, ao Laboratório Estadual de Saúde Pública de Goiás - LACEN/GO, amostras com resultado detectável, em quantidade e volume determinados pela equipe técnica, para verificação de desempenho do teste;

VII) Enviar sempre que solicitado pelo Laboratório Estadual de Saúde Pública de Goiás - LACEN/GO, amostras para avaliação da qualidade das reações de RT-PCR em Tempo Real para o SARS-CoV-2;

VIII) Basear as ações de biossegurança laboratorial relativo à doença do coronavírus (COVID-19), conforme orientação da Organização Pan-americana de Saúde - OPAS de 19 de março de 2020 (anexo I);

IX) O Laboratório assume o compromisso de respeitar as normas técnicas definidas pelo Laboratório Estadual de Saúde Pública de Goiás - LACEN/GO;

Art. 3º Uma vez habilitado, o laboratório privado se compromete a informar diariamente ao Centro de Informações Estratégicas e Respostas de Vigilância em Saúde do Estado de Goiás - CIEVS os dados de realização dos exames para detecção do COVID-19, tanto detectáveis quanto não detectáveis.

Art. 4º - Os contatos para avaliação e envio de comprovantes e informações constantes no art. 1º deste Decreto deverão ser realizados junto à Coordenação Estadual da Rede de Laboratórios Públicos do Estado de Goiás - REDELAB, no LACEN-GO, pelo e-mail lagen.redelab@gmail.com.

Art. 5º - O Laboratório Estadual de Saúde Pública de Goiás - LACEN/GO analisará as propostas e documentação apresentadas e será responsável por autorizar ou não a habilitação do Laboratório solicitante.

Art. 6º - O Laboratório Estadual de Saúde Pública de Goiás - LACEN/GO, em conjunto com a Vigilância Sanitária do Município ou de forma isolada, poderá promover visitas de monitoramento e inspeção das condições inicialmente apresentadas.

Composição do Saldo da conta Adiantamento de Salário em 31/12/2020

7404 1.1.3.1.01.001.3000 - ANTECIPACAO DE SALARIOS E ORDENADOS HUGOL

CHAPA	NOME	EVENTO	MOTIVO	VALOR
8253	DANIELLY DA SILVA	1659 ADIANTAMENTO DE SALDO DEVEDOR	PARCELAMENTO DE SALDO DEVEDOR	R\$ 2.500,64
4946	JUCIENE CARLOS	1659 ADIANTAMENTO DE SALDO DEVEDOR	PARCELAMENTO DE SALDO DEVEDOR	R\$ 1.239,79
6046	IRENY DE FATIMA SILVANO	1659 ADIANTAMENTO DE SALDO DEVEDOR	PARCELAMENTO DE SALDO DEVEDOR	R\$ 1.245,56
6020	LOURDES MARINA DA SILVA		PLANO DE SAÚDE	R\$ 290,16
5605	JULIO CESAR PIRES	1620 ADIANTAMENTO SALARIAL	TRATATIVA DE PONTO INCORRETA	R\$ 64,82
			PLANO DE SAÚDE	-R\$ 2.035,80
5656	ADRIANA GONCALVES MOURA		FÉRIAS	R\$ 4.728,44
5286	ALESSANDRA DA SILVA CARVALHO PACHECO		FÉRIAS	R\$ 1.438,54
7282	ANA LUCIA FERREIRA		FÉRIAS	R\$ 16,04
7286	ANDREIA GOMES DE OLIVEIRA		AFASTAMENTO PREVIDÊNCIA	R\$ 88,00
6076	ANTONIO CARDOSO DA SILVA		AFASTAMENTO PREVIDÊNCIA	R\$ 11.462,39
3957	CARITA CRISTINA VIEIRA LIMA		AFASTAMENTO PREVIDÊNCIA	R\$ 27.566,14
9017	CELIA GOMES AMORIM DE OLIVEIRA		FÉRIAS	R\$ 1.546,50
3552	CELIA NAYARA DE ABREU		AFASTAMENTO PREVIDÊNCIA	R\$ 666,96
7183	DANIELA XAVIER DA SILVA		AFASTAMENTO PREVIDÊNCIA	R\$ 256,64
4800	DIOVANA CORDEIRO DOS SANTOS		AFASTAMENTO PREVIDÊNCIA	R\$ 254,67
6039	DIRCE MARIA DE JESUS DAVID		AFASTAMENTO PREVIDÊNCIA	R\$ 33.888,46
9360	DIVINA RODRIGUES DOS SANTOS		FÉRIAS	R\$ 24,59
5371	ELIANA DE OLIVEIRA RODRIGUES		AFASTAMENTO PREVIDÊNCIA	R\$ 100,00
5462	ELIANA PEREIRA ALMEIDA		FÉRIAS	R\$ 162,40
8611	ELIANE JACINTO DA SILVA		FÉRIAS	R\$ 658,32
8264	ELIANE RIBEIRO SILVA		FÉRIAS	R\$ 24,59
6089	ELIZANGELA FERNANDES MALTA		FÉRIAS	R\$ 103,05
5374	ERICA BARBOSA RIBEIRO		FÉRIAS	R\$ 22,13
6669	EVANIA APARECIDA DE CASTRO		AFASTAMENTO PREVIDÊNCIA	R\$ 894,99
7162	FABRIZIA PEREIRA NUNES		FÉRIAS	R\$ 182,17
9037	FERNANDA ALVES DE OLIVEIRA BELTRAO		FÉRIAS	R\$ 22,50
8408	FERNANDA ANTONIA DA SILVA		FÉRIAS	R\$ 38,16
6042	FERNANDA CHAVES MIRANDA MACHADO		FÉRIAS	R\$ 782,04
6309	FERNANDO CARREIRO ALBUQUERQUE		AFASTAMENTO PREVIDÊNCIA	R\$ 17.114,55
6931	FERNANDO FERRAZ DE LIMA		AFASTAMENTO PREVIDÊNCIA	R\$ 2.248,29
6125	GABRIEL ALEXANDRE BARREIRA DE LIMA		FÉRIAS	R\$ 1.576,60
7769	GEOVANIA SANTANA BARROS		FÉRIAS	R\$ 927,76
6293	GILMAR RODRIGUES DA SILVA		AFASTAMENTO PREVIDÊNCIA	R\$ 40.633,86
5534	GRAZIELLA FERNANDES LOPES CAETANO		AFASTAMENTO PREVIDÊNCIA	R\$ 284,13
7637	GREYCE KELLY MARTINS GARCIA		AFASTAMENTO PREVIDÊNCIA	R\$ 140,01
8543	ILZA GOMES DOS SANTOS		FÉRIAS	R\$ 83,31
9278	JAMES LEAL DA SILVA		FÉRIAS	R\$ 170,73
5390	JULIANA MARTINS XAVIER		FÉRIAS	R\$ 49,45
7109	KATHYUCIA DIAS PEREIRA		FÉRIAS	R\$ 25,00
9039	KATIANE RODRIGUES BUENO		FÉRIAS	R\$ 194,39
7012	KEILE FERREIRA RAFAEL ARRUDA		FÉRIAS	R\$ 762,58
9304	LARA CRISTIELLY DE MORAES FARIA		FÉRIAS	R\$ 22,00
6402	LIDIA VALERIANO BARBOSA		FÉRIAS	R\$ 38,92
7788	LORENA CHAGAS DE MATOS		FÉRIAS	R\$ 372,19
6020	LOURDES MARINA DA SILVA		AFASTAMENTO PREVIDÊNCIA	R\$ 392,97
9004	LUCIA HELENA DE SOUZA E SILVA		FÉRIAS	R\$ 18,05
6225	LUCIRLEY RODRIGUES DA SILVA MOREIRA		AFASTAMENTO PREVIDÊNCIA	R\$ 604,64
4832	MARIA APARECIDA GONCALVES DE AMORIM		FÉRIAS	R\$ 57,42
5704	MARIA VANDERLANIA VIEIRA MOREIRA		FÉRIAS	R\$ 44,55
7193	MARINA CARVALHO DE SENE SATOSHI		FÉRIAS	R\$ 559,65
9366	MARINEI DA SILVA		FÉRIAS	R\$ 17,31
4833	MARIVONE DIAS DE JESUS BANDEIRA		FÉRIAS	R\$ 19,84
7976	MARLUCE PEREIRA DA SILVA		AFASTAMENTO PREVIDÊNCIA	R\$ 6.593,20
5862	MAX VILLANI MENDES SIQUEIRA		AFASTAMENTO PREVIDÊNCIA	R\$ 4.741,68
8394	MAYARA FERREIRA DOS SANTOS DANTAS		FÉRIAS	R\$ 25,00
8778	MAYONE DA SILVA MOREIRA		FÉRIAS	R\$ 123,83
8802	MIRIAM TIBURCIO DA SILVA		FÉRIAS	R\$ 0,37
8325	NAIUSA SOARES DE SOUZA		FÉRIAS	R\$ 18,75
6259	NAYANA RODRIGUES BRAGA DE LOURENCO REIS		FÉRIAS	R\$ 45,15
8508	NAYARA ALVES TAVARES		FÉRIAS	R\$ 20,61
8326	NAYARA KLEMAN COSTA SILVA		FÉRIAS	R\$ 25,00

7039	NAYARA PEREIRA DOS SANTOS DUTRA
6738	NEUSA DE SOUZA CUNHA
4659	NORMA BERNARDES DE PAULA
8854	NUBIA DE SOUZA OLIVEIRA RAMOS
5112	NUBIA MONTEIRO BATISTA
7234	ORLETE RODRIGUES AZEVEDO
6114	PERPETUA SOCORRO DOS SANTOS ANDRADE
5792	RAFAELA LUDMILA BARREIRA ALVES MIRANDA
7377	RAIMUNDA GOMES DOS SANTOS TEIXEIRA
8343	RENAN SERGIO MARTINS
5796	ROBERTO ZONTA
5120	SELIZETE DE OLIVEIRA BRUNO MIRANDA
5501	SILVANIA LUIZA DANTAS DE QUEIROZ
4666	SIMONE KUIS LUIZ
6936	TEREZINHA ALVES RIBEIRO DE JESUS
7175	TEREZINHA APARECIDA PEREIRA
6524	VALDENIRA FALCAO TEIXEIRA
6619	VILSON VERISSIMO CARDOSO
4595	WELLINGTON ALVES FREIRE
5940	WILMA FABIANO DIAS

FÉRIAS	R\$	874,09
AFASTAMENTO PREVIDÊNCIA	R\$	902,13
FÉRIAS	R\$	329,96
FÉRIAS	R\$	262,53
FÉRIAS	R\$	49,66
FÉRIAS	R\$	25,00
AFASTAMENTO PREVIDÊNCIA	R\$	16.425,76
FÉRIAS	R\$	506,91
FÉRIAS	R\$	67,87
FÉRIAS	R\$	147,92
FÉRIAS	R\$	818,28
AFASTAMENTO PREVIDÊNCIA	R\$	4.852,24
FÉRIAS	R\$	560,33
FÉRIAS	R\$	92,85
FÉRIAS	R\$	678,58
AFASTAMENTO PREVIDÊNCIA	R\$	1.254,37
FÉRIAS	R\$	35,24
AFASTAMENTO PREVIDÊNCIA	R\$	242,42
FÉRIAS	R\$	565,25
FÉRIAS	R\$	251,69

Saldo da Conta====>>> R\$ 195.127,76

**PEQui – Programa Estratégico de Gestão da Qualidade
Comunicação Interna**



Goiânia, 30 de outubro de 2020.

Para: SECOF e SECON

Segue em anexo no ID [147944](#) o acordo realizado referente ao processo **0010841-15.2020.5.18.0006 (11ª VARA)**, em que a AGIR propôs em face da ex. colaboradora CINTHIA MORAES DE OLIVEIRA, onde a mesma recebeu a quantia de R\$3.822,62 PAGO A MAIOR, no ato de sua rescisão.

O acordo foi estipulado em 8 parcelas no valor de R\$477,83 (quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta e três centavos), devendo ser pago no dia 10 de cada mês. Sendo:

2ª parcela, no valor de R\$ 477,83, até 10/11/2020.

3ª parcela, no valor de R\$ 477,83, até 10/12/2020.

4ª parcela, no valor de R\$ 477,83, até 11/01/2021.

5ª parcela, no valor de R\$ 477,83, até 10/02/2021.

6ª parcela, no valor de R\$ 477,83, até 10/03/2021.

7ª parcela, no valor de R\$ 477,83, até 12/04/2021.

8ª parcela, no valor de R\$ 477,83, até 10/05/2021.

9ª parcela, no valor de R\$ 477,83, até 10/06/2021.

REGITRE- SE QUE É DE SUMA IMPORTÂNCIA, QUE NO CASO DO INADIMPLEMENTO NA DATA ESTIPULADA, ESTE JURÍDICO SEJA INFORMADO, visto que é necessária a comunicação ao juízo no prazo de 10 dias, contados do vencimento de cada obrigação, sob pena de ser presumida a quitação

Registre-se ainda que os comprovantes devem ser anexados no presente processo.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por Caroline Barbosa Arantes, SCONTE - SERVIÇO DE CONTENCIOSO AGIR em 30/10/2020, as 10:03:02, conforme horário oficial de Brasília.



Processo 20200003.04851

A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<http://edoc.agirgo.org.br:5000/GerenciadorProcessoWeb/acessoExterno/pesquisaDocumento.xhtml>

informando o código verificador 42EI8VOFS96UTZ0G

**PEQui – Programa Estratégico de Gestão da Qualidade
Comunicação Interna**



HUGOL+

Goiânia, 03 de Julho de 2020.

Para: SAJUR
Senhor (a) Fabiano Dias

Solicitamos que seja movida ação judicial em nome da ex colaboradora CINTHIA MORAES DE OLIVEIRA, devido aos seguintes fatos:

A ex colaboradora CINTHIA MORAES DE OLIVEIRA desligada em 12/03/2020, recebeu um depósito no valor de R\$10.184,53 (Dez mil cento e oitenta e quatro reais e cinquenta e três centavos) no dia 18/03/2020 referente as verbas rescisórias no Banco Itaú, Agência 4373, Conta corrente nº33342-8, conforme comprovante e TRCT (Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho) em anexo ID [91164](#). No mesmo dia por um equívoco, houve um novo depósito, no valor de R\$3.822,64 (Três mil oitocentos e vinte e dois reais e sessenta e cinco centavos) referente a férias, férias estas que já haviam sido pagas na rescisão, conforme comprovante em anexo ID [91164](#).

Entramos em contato no dia 27/03/2020 via telefone com a ex colaboradora informando o ocorrido, onde a mesma informou que iria fazer a devolução no 5º útil do mês subsequente, dia 06/04/2020. Conforme solicitado por ela, entramos em contato novamente via telefone no dia 06/04/2020, porém não obtivemos sucesso. Conversamos com a colaboradora via aplicativo whatsapp, onde ela informou que seu advogado a orientou formalizar um documento com as informações e reagendar sua homologação no Sindicato dos Enfermeiros de Goiás (SIEG) conforme ID [91226](#).

Prontamente fizemos o sugerido pela ex colaboradora e tentamos reagendar a homologação para o dia 06/04/2020 conforme ID [91226](#), posteriormente no dia 08/04/2020 conforme ID [91226](#), porém sem sucesso. Entramos em contato com a SAJUR, onde foi nos repassando passo a passo o que deveríamos fazer, conforme email anexo ID [91263](#). No primeiro momento enviamos uma Carta Registrada com AR ID [91207](#), que foi recebida no dia 27/04/2020 conforme ID [91162](#), não obtivemos retorno. Seguindo orientações da SAJUR, enviamos uma segunda Carta Registrada com AR ID [91208](#), recebida no dia 21/05/2020 conforme ID [91162](#), sem sucesso novamente.

Diante da negativa da ex colaboradora em elucidar o ocorrido, solicitamos a SAJUR que a mesma seja acionada judicialmente conforme situação explanada acima.

Certos de que seremos prontamente atendidos, desde já agradecemos!

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por Gabriella Ferreira De Souza , SERVIÇO DE FORMALIZAÇÃO DE PESSOAL HUGOL em 03/07/2020, as 15:45:19, conforme horário oficial de Brasília.

Documento assinado eletronicamente por Amanda Barbosa Costa , SUPES - SUPERVISÃO DE FORMALIZAÇÃO DE PESSOAL HUGOL em 03/07/2020, as 15:55:37, conforme horário oficial de Brasília.



Processo 20200003.04851

A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<http://edoc.agirgo.org.br:5000/GerenciadorProcessoWeb/acessoExterno/pesquisaDocumento.xhtml>

informando o código verificador 3Q1G6SIVJN4OY7UT

Correios AVISO DE RECEBIMENTO AR		DATA DE POSTAGEM 27 ABR 2020										
DESTINATÁRIO CINTHIA MORAES DE OLIVEIRA RUA C55 0 CON. VIVA SUDOESTE AP 904C SETOR SUDOESTE 74305-440 - GOIÂNIA - GO		UNIDADE DE POSTAGEM CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA 27 ABR 2020 DRIGO										
JU 65685531 6 BR (CODIGO DE BARRAS DO R DE REGISTRO DO CORREIO)												
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR RECURSOS HUMANOS HUGOL AVENIDA ANHANGUERA 14527 SETOR SANTOS DUMONT 74463-350 - GOIÂNIA - GO												
TENTATIVAS DE ENTREGA 1ª _____ : _____ h 2ª _____ : _____ h 3ª _____ : _____ h	OBSERVAÇÃO MOTIVO DE DEVOLUÇÃO <table border="1"> <tr> <td>☐ 1 Mudou-se</td> <td>☐ 5 Recusado</td> </tr> <tr> <td>☐ 2 Endereço insuficiente</td> <td>☐ 6 Não procurado</td> </tr> <tr> <td>☐ 3 Não existe o número</td> <td>☐ 7 Ausente</td> </tr> <tr> <td>☐ 4 Desconhecido</td> <td>☐ 8 Falecido</td> </tr> <tr> <td>☐ 9 Outros</td> <td></td> </tr> </table>		☐ 1 Mudou-se	☐ 5 Recusado	☐ 2 Endereço insuficiente	☐ 6 Não procurado	☐ 3 Não existe o número	☐ 7 Ausente	☐ 4 Desconhecido	☐ 8 Falecido	☐ 9 Outros	
☐ 1 Mudou-se	☐ 5 Recusado											
☐ 2 Endereço insuficiente	☐ 6 Não procurado											
☐ 3 Não existe o número	☐ 7 Ausente											
☐ 4 Desconhecido	☐ 8 Falecido											
☐ 9 Outros												
ASSINATURA DO RECEBEDOR BENEDITO ELTON		RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO BENEDITO ELTON Matr. 8.332.790-9										
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR		DATA DE ENTREGA 27/04/20										
		Nº DOC. DE IDENTIDADE										

Correios AVISO DE RECEBIMENTO AR		DATA DE POSTAGEM 21 MAI 2020										
DESTINATÁRIO CINTHIA MORAES DE OLIVEIRA RUA C55 0 COND VIVA AP 904C SETOR SUDOESTE 74305-440 - GOIÂNIA - GO		UNIDADE DE POSTAGEM CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA 21 MAI 2020 DRIGO										
JU 66708900 6 BR (CODIGO DE BARRAS DO R DE REGISTRO DO CORREIO)												
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR RECURSOS HUMANOS HUGOL HUGOL AVENIDA ANHANGUERA 14527 SN SETOR SANTOS DUMONT 74463-350 - GOIÂNIA - GO												
TENTATIVAS DE ENTREGA 1ª _____ : _____ h 2ª _____ : _____ h 3ª _____ : _____ h	OBSERVAÇÃO ENTRAR EM CONTATO COM URGÊNCIA MOTIVO DE DEVOLUÇÃO <table border="1"> <tr> <td>☐ 1 Mudou-se</td> <td>☐ 5 Recusado</td> </tr> <tr> <td>☐ 2 Endereço insuficiente</td> <td>☐ 6 Não procurado</td> </tr> <tr> <td>☐ 3 Não existe o número</td> <td>☐ 7 Ausente</td> </tr> <tr> <td>☐ 4 Desconhecido</td> <td>☐ 8 Falecido</td> </tr> <tr> <td>☐ 9 Outros</td> <td></td> </tr> </table>		☐ 1 Mudou-se	☐ 5 Recusado	☐ 2 Endereço insuficiente	☐ 6 Não procurado	☐ 3 Não existe o número	☐ 7 Ausente	☐ 4 Desconhecido	☐ 8 Falecido	☐ 9 Outros	
☐ 1 Mudou-se	☐ 5 Recusado											
☐ 2 Endereço insuficiente	☐ 6 Não procurado											
☐ 3 Não existe o número	☐ 7 Ausente											
☐ 4 Desconhecido	☐ 8 Falecido											
☐ 9 Outros												
ASSINATURA DO RECEBEDOR BENEDITO ELTON		RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO BENEDITO ELTON Matr. 8.332.790-9										
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR		DATA DE ENTREGA 21/05/20										
		Nº DOC. DE IDENTIDADE										

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR

01 CNPJ/CEI 05.029.600/0003-68	02 Razão Social/Nome ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO - HUGOL			
03 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) AV. ANHANGUERA, 14527			04 Bairro SETOR FAZENDA CAVEIRAS	
05 Município GOIANIA	06 UF GO	07 CEP 74463350	08 CNAE 8610102	09 CNPJ/CEI Tomador/Obra

IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR

10 PIS/PASEP 13087964319	11 Nome CINTHIA MORAES DE OLIVEIRA			
12 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) RUA C 55, COND. VIVA SUDOESTE - APTO 904C			13 Bairro SETOR SUDOESTE	
14 Município GOIANIA	15 UF GO	16 CEP 74305440	17 CTPS (nº, série, UF) 7212077 / 0050 / GO	18 CPF 91172292191
19 Data de Nascimento 06/07/1978	20 Nome da Mãe GENI MORAES DE OLIVEIRA			

DADOS DO CONTRATO

21 Tipo de Contrato 1. Contrato de trabalho por prazo indeterminado				
22 Causa do afastamento Despedida sem justa causa, pelo empregador				
23 Remuneração Mês Ant. R\$ 4.201,66	24 Data de Admissão 20/03/2018	25 Data do Aviso Prévio 12/03/2020	26 Data de Afastamento 12/03/2020	27 Cód. Afastamento SJ2
28 Pensão Alim. (%) TRCT 0,00	29 Pensão Alim. (%) FGTS 0,00	30 Categoria do Trabalhador 01. Empregado		
31 Código Sindical 000.000.012.26688-1	32 CNPJ e Nome da Entidade Sindical Laboral 00.799.189/0001-24 SIEG - SINDICATO DOS ENFERMEIROS DE GOIAS			

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS

VERBAS RESCISÓRIAS

Rubrica	Valor	Rubrica	Valor	Rubrica	Valor
50 Saldo de 12/dias Salário (líquido de 3/faltas e DSR)	1.594,26	51 Comissões	0,00	52 Gratificação	0,00
53 Insalubridade 100%	86,40	54 Adicional de Periculosidade %	0,00	55 Adicional Noturno horas %	0,00
56.1 Horas Extras 000:35 horas a 50%	24,51	57 Gorjetas	0,00	58 Descanso Semanal Remunerado (DSR)	4,71
59 Reflexo do DSR sobre Salário Variável	0,00	60 Multa Art. 477, § 8º/CLT	0,00	62 Salário-Família	0,00
63 13º Salário Proporcional 2/12 avos	700,28	64.1 13º Salário Exercício - /12 avos	0,00	65 Férias Proporcionais 12/12 avos	2.527,98
66.1 Férias Venc. Per. Aquis. / / a / /	0,00	68 Terço Constitucional de Férias	959,37	69 Aviso Prévio Indenizado 33/dias	4.626,13
70 13º Salário (Aviso-Prévio Indenizado)	350,14	71 Férias (Aviso-Prévio Indenizado)	350,14		
		99 Ajuste do saldo devedor	0,00	TOTAL BRUTO	11.223,92

DEDUÇÕES

Desconto	Valor	Desconto	Valor	Desconto	Valor
100 Pensão Alimentícia	0,00	101 Previdência Social	63,99	102 Adiantamento de 13º Salário	0,00
103 Aviso Prévio Indenizado dias	0,00	112.1 Previdência Social	0,00	112.2 Previdência Social - 13º Salário	78,86
114.1 IRRF	0,00	114.2 IRRF sobre 13º Salário	0,00	115.1 ATRASO	16,34
115.2 DSR PERDIDO	420,17	115.3 MENSALIDADE ASSOCIATIVA SINDICAL	39,86	TOTAL DEDUÇÕES	1.039,39
115.4 FALTA	420,17			VALOR LÍQUIDO	10.184,53

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR				
01 CNPJ / CEI 05.029.600/0003-68		02 Razão Social / Nome ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO - HUGOL		
TRABALHADOR				
10 PIS/PASEP 13087964319		11 Nome CINTHIA MORAES DE OLIVEIRA		
17 CTPS (Nº, Série, UF) 7212077 / 0050 / GO	18 CPF 91172292191	19 Data de Nascimento 06/07/1978	20 Nome da Mãe GENI MORAES DE OLIVEIRA	
CONTRATO				
22 Causa do afastamento Despedida sem justa causa, pelo empregador				
24 Data de Admissão 20/03/2018	25 Data do Aviso Prévio 12/03/2020	26 Data de Afastamento 12/03/2020	27 Cód. Afast. SJ2	29 Pensão Alimentícia (%) FGTS 0,00
30 Categoria do Trabalhador 01. Empregado				
31 Código Sindical 000.000.012.26688-1	32 CNPJ e Nome da Entidade Sindical Laboral 00.799.189/0001-24 SIEG - SINDICATO DOS ENFERMEIROS DE GOIAS			

Foi prestada, gratuitamente, assistência na rescisão do contrato de trabalho, nos termos do artigo nº477, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), sendo comprovado neste ato o efetivo pagamento das verbas rescisórias especificadas no corpo do TRCT, no valor líquido de R\$ 10.184,53, o qual, devidamente rubricado pelas partes, é parte integrante do presente Termo de Homologação.

As partes assistidas no presente ato de rescisão contratual foram identificadas como legítimas conforme previsto na Instrução Normativa/SRT nº 15/2010.

Fica ressalvado o direito de o trabalhador pleitear judicialmente os direitos informados no campo 155, abaixo.

Goiania de março de 2020

ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO (HUGOL)
150 Assinatura do Empregador ou Preposto
Amanda Costa
Supervisora de Formalização de Pessoal - HUGOL
Matrícula:3467

151 Assinatura do Trabalhador
Cintia M. Oliveira

152 Assinatura do Responsável Legal do Trabalhador

153 Carimbo e Assinatura do Assistente
Maria da Conceição Machado
05.029.600/0003-68

154 Nome do Órgão Homologador

155 Ressalvas

Sindicato dos Enfermeiros do Estado de Goiás - SIEG
Goiás, nº 606, Sala 1504/1605 - Ed. Minasbank - Centro
010-010 - Goiânia-GO - Fone: (62) 3224-5114
MTR nº 24210.000302 de 1986.
Assinamos a presente rescisão nos termos da
Lei nº 5.020 de 1966 e seus parágrafos da C.L.T.
20.03.2020

156 Informações à CAIXA:

A ASSISTÊNCIA NO ATO DE RESCISÃO CONTRATUAL É GRATUITA

Pode o trabalhador iniciar ação judicial quanto aos créditos resultantes das relações de trabalho até o limite de dois anos após a extinção do contrato de trabalho (Inc. XXIX, Art. 7º da Constituição Federal/1988).

Versão do Aplicativo: 3.3.17 - 24/01/2020

Dados do Empregador

Razão Social: ASSOCIACAO GOIANA DE INTEGRALIZACAO E RE

CNPJ/CEI: 05.029.600/0003-68

Endereço

Logradouro: AV ANHANGUERA 14527

Bairro: SETOR FAZENDA CAVEIR

Cidade: GOIANIA

UF: GO

CEP: 74.463-350

FPAS: 639

Simples: 1

CNAE: 8610102

CNPJ/CEI Tomador de serviço:

Dados do Trabalhador

Nome: CINTHIA MORAES DE OLIVEIRA

PIS/PASEP: 13087964319

Admissão: 20/03/2018

Categoria: 01

Data Nascimento: 06/07/1978

Data Opção: 20/03/2018

CTPS: 7212077/00050

Movimentação: 12/03/2020 - I1

Aviso Prévio: 2

Dissídio/Acordo:

Informações Financeiras

	Mês Anterior a Rescisão	Mês Rescisão	Aviso Prévio Indenizado	Multa Rescisória
Remuneração/Saldo	0,00	1.553,48	4.976,27	9.199,98
Depósito	0,00	124,27	398,10	3.679,99
JAM	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib.Social	0,00	0,00	0,00	0,00

Valor Trabalhador: 4.202,36

Valor Devido pela Empresa: 4.202,36

Cabe ao trabalhador os valores de Depósito e JAM



Identificador: 0740491276256002

Valor de Aplicativo: 3.317 - 04/01/2020

Dados do Empregador

Razão Social: ASSOCIACAO BOIANA DE INTEGRALIZACAO E RE

Emprego

Logradouro: AV ANHANGUERA 1457

Cidade: BOIANA

UF: GO

CNPJ: 0810102

CEP: 74483-920

Bairro: SETOR FASENDA CAVEIR

CNPJ/CNPIS Tomador de Serviço

Dados do Trabalhador

Nome: CINTIA MORAES DE OLIVEIRA

RG: 190528418

Admissão: 20/03/2018

Categoria: 01

Data Rescisão: 08/01/2020

Data Queda: 20/03/2018

CIPR: 751203719-000

Assinatura: 12/03/2020 - H

Assinatura: 2

Assinatura: 2

Informações Financeiras

	Mês Anterior e Rescisão	Mês Rescisão	Aviso Prévio Indenizado	Multa Rescisão
Prestação de Serviço	0,00	1.558,18	4.875,21	2.130,98
Depósito	0,00	124,21	298,10	3.678,98
JAM	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição	0,00	0,00	0,00	0,00

Valor Indenizado: 4.302,38

Valor Devido pela Empresa: 4.302,38

Caso se deslindar os valores de Depósito e JAM

Banco Itaú - Comprovante de Transferência de conta corrente para conta corrente

Identificação no extrato: SISPAG SALARIOS

dados da conta debitada:

 Nome da empresa: **ASSOC GOIANA INTEG REAB AGIR**

 Agência: **4399**

 Conta corrente: **32200 - 9**

dados da conta creditada:

 Nome: **CINTHIA MORAES DE OLIVEIRA**

 Agência: **4373**

 Conta corrente: **33342 - 8**

 Valor: **R\$ 10.184,53**

 Informações fornecidas pelo
pagador:

transferência efetuada em 18/03/2020 às 16:51:02 via Sispag, CTRL 962153993000028.

autenticação:

2E3EBCB277D76B8E761E730497171F138C45E72

Banco Itaú - Comprovante de Transferência
de conta corrente para conta corrente

Identificação no extrato: 01045 SALARIOS

Atos de conta debitada

Nome da empresa: ASSOC GOIANA INTEG REAR AGIR

Conta corrente: 32300 - 11

Agência: 4338

Atos de conta creditada

Nome: CINTIA MORAES DE OLIVEIRA

Conta corrente: 33342 - 11

Agência: 4373

Valor: R\$ 10.184,03

Informações fornecidas pelo

prestador

Transferência realizada em 16/07/2020 às 16:51:02 via Boleto. CTR: 98212396300058.

Transferência

98212396300058 16/07/2020 16:51:02

Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
GRRF - Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS

Identificação no extrato: SISPAG TRIBUTOS

dados da conta debitada:

 Agência: **4399**

 Conta: **32200 - 9**

 Nome: **ASSOC GOIANA INTEG REAB AGIR**

dados do pagamento:

 Código de barras: **858000011412 012002392023 003180740495 125502960029**

 Código Convênio: **0239**

 Data de Validade: **18.03.2020**

 Valor Recolhido: **R\$ 114.101,20**

 Informações fornecidas **GRRF DE12 COLAB EDOC 2034 CI 16316**
pelo pagador:

 Identificador: **0740491255029600**

Operação efetuada em 18/03/2020 às 15:58:35 via Sispag, CTRL 362116396000016.

Autenticação:
8EAE3F42901BF5D8351B742FE3FC835B138071



Guia de Recolhimento Recibo de Pagamento
GRRF - Guia de Recolhimento Recibo de Pagamento

Informações no campo SIGPAG TRIBUTOS

Valor em reais (R\$)

Receita 4199 Conta 32300 - 9

Nome ASSOC GOMANA INTEG REAS AGIR

Endereço do pagador

Código do Dantex 85806001415 04300232055 000180740495 135502360058

Código Convenção 9238

Data de validade 18.03.2020

Valor líquido R\$ 114.101,30

Informações tomadas GRRF 0612 COLAB EDOC 2024 CI 18316
pelo pagador

Identificador 07404951355028600

Parceira eletrônica em 18/03/2020 às 15:48:35 via SIGPAG CTRL 3821763600114

Utilização

GRFEE3742807DT508341574283FC8388138071

27/03/2020 09:47 - As mensagens e chamadas desta conversa estão protegidas com a criptografia de ponta a ponta. Toque para mais informações.

27/03/2020 09:47 - Gabi: f: IMG-20200327-WA0002.jpg (arquivo anexado)
Segue o comprovante. Os dados para depósito e esse que tá; o nome da AGIR.

27/03/2020 09:58 - Cinthia: Gabriela eu falei com meu advogado e ele falou pra vcs formalizarem esse documento. Esse erro via sindicato... assim eu retorno atendo eles para novo acerto!

27/03/2020 09:58 - Cinthia: E

27/03/2020 10:01 - Gabi: f: ok

27/03/2020 10:05 - Gabi: f: vamos entrar em contato com nosso jurídico, e com o sindicato para formalizar.

27/03/2020 10:05 - Cinthia: Ok

27/03/2020 11:30 - Cinthia: Essa mensagem foi apagada

27/03/2020 11:31 - Cinthia: Essa mensagem foi apagada

27/03/2020 11:34 - Cinthia: Eu entrei em contato com o sindicato para formalização da rescisão com o erro ...

27/03/2020 11:34 - Cinthia: Preciso q me encaminhe o documento do imposto de renda pra eu fazer minha declaração

27/03/2020 11:35 - Cinthia: Favor encaminhar pro e-mail do meu marido
gildelvan@hotmail.com

27/03/2020 11:41 - Gabi: f: Ok

27/03/2020 11:41 - Cinthia: Muito obrigada

27/03/2020 11:41 - Gabi: f: Vamos fazer o documentos.

27/03/2020 11:42 - Cinthia: Ok daí precisamos reagendar outra data pra essa formalização

27/03/2020 11:42 - Gabi: f: estou aguardando posicionamento do jurídico.

27/03/2020 11:42 - Cinthia: Liga vcs tb pra eles no sindicato pra ver como faremos!

27/03/2020 11:43 - Gabi: f: Sim o sindicato acredita que volta na segunda. Estava sem atendimento esses dias.

27/03/2020 11:43 - Cinthia: Me manda o documento ainda hoje pra eu fazer minha declaração

27/03/2020 11:43 - Cinthia: Me esqueci de pegar com vcs

27/03/2020 11:44 - Cinthia: Isso não está; atendendo o telefone tentei várias vezes

01/04/2020 10:51 - Gabi: f: Bom dia Cinthia, vc poderá; comparecer no sindicato no dia 06/04/2020 as 08:30hs?

01/04/2020 10:52 - Cinthia: Vou ver e te falo

01/04/2020 10:52 - Cinthia: Ok?

01/04/2020 10:52 - Cinthia: Te respondo mais tarde

01/04/2020 10:53 - Gabi: f: O sindicato não está; funcionando, eles são vãos lá; pra fazer sua homologação

01/04/2020 10:53 - Cinthia: Vou esperar sair o pagamento do HGG

01/04/2020 10:54 - Cinthia: Essa mensagem foi apagada

01/04/2020 10:56 - Gabi: f: Prefere que agende pra dia 08/04 no mesmo horário?

01/04/2020 10:57 - Cinthia: Espera sair o pagamento q te falo... não posso fazer acordo sem o documento.

01/04/2020 10:58 - Cinthia: Entende?

01/04/2020 10:59 - Gabi: f: ok. Fico no seu aguardo.

01/04/2020 10:59 - Cinthia: Ok obrigada

08/04/2020 10:59 - Gabi: f: Bom dia Cinthia, tem algum posicionamento? Podemos agendar o sindicato?

09/04/2020 13:58 - Gabi: f: Boa tarde Cinthia, alguma posição?

13/04/2020 11:31 - Gabi: f: Bom dia Cinthia! Algum posicionamento?

06/05/2020 07:53 - Gabi: f: Bom dia Cinthia, espero que esteja bem.

06/05/2020 07:54 - Gabi: f: Algum posicionamento a respeito da devolução dos valores depositados/

Assunto **Re: PAGAMENTO A MAIOR CINTHIA MORAES**
De Fabiano Dias Martins <fabiano.dias@agirsau.de.org.br>
Para <rh@hugol.org.br>
Data 02/07/2020 11:59

Favor encaminhar solicitação contendo histórico detalhado dos fatos e dados da colaboradora para promoção da ação.

Att,

agir www.agirsau.de.org.br	Fabiano Dias Martins Gestor Jurídico CRER / HDS / HUGOL	☎ (62) 3995-5447 📍 Av. Olinda com Av. PL3, Qd. H4 Lt 1,2,3 Ed. Lozandes Corporate Design, Torre Business, 20º Andar, Parque Lozandes, GoIânia - GoIás - CEP: 74884-120
--------------------------------------	--	--

Em 02/07/2020 11:07, rh@hugol.org.br escreveu:

Prezado,

Informamos que a colaboradora não entrou em contato. Por gentileza seguir com ação.

Att,

Gabriella Souza

agir www.agirsau.de.org.br	Auxiliar de Formalização de Pessoal HUGOL	☎ (62) 3270-6470/ 6821 /6822 /6823 /6824 📍 Avenida Anhanguera, Nº 14527 Setor Santos Dumont GoIânia-GO, CEP 74463-350
--------------------------------------	---	--

Em 10/06/2020 15:25, Fabiano Dias Martins escreveu:

Aguardar o contato dela. Caso ela não se manifeste, ação judicial trabalhista.

agir www.agirsau.de.org.br	Fabiano Dias Martins Gestor Jurídico CRER / HDS / HUGOL	☎ (62) 3995-5447 📍 Av. Olinda com Av. PL3, Qd. H4 Lt 1,2,3 Ed. Lozandes Corporate Design, Torre Business, 20º Andar, Parque Lozandes, GoIânia - GoIás - CEP: 74884-120
--------------------------------------	--	--

Em 10/06/2020 09:57, rh@hugol.org.br escreveu:

Prezado,

Enviamos a notificação conforme solicitado, já chegou AR, informando o recebimento do documento. Qual o próximo passo?

Aguardo posicionamento.

Att,

Gabriella Souza

agir www.agirsau.de.org.br	Auxiliar de Formalização de Pessoal HUGOL	☎ (62) 3270-6470/ 6821 /6822 /6823 /6824 📍 Avenida Anhanguera, Nº 14527 Setor Santos Dumont GoIânia-GO, CEP 74463-350
--------------------------------------	---	--

Em 13/05/2020 16:03, Fabiano Dias Martins escreveu:

Boa tarde!

Segue modelo da notificação.

Em 12/05/2020 07:51, rh@hugol.org.br escreveu:

Bom dia!

Aguardando posicionamento.

Atenciosamente,

Gabriella Souza

Auxiliar de Formalização de Pessoal -
(62)3270-6470 / 3270-6821 / 3270-6822 / 3270-6823 / 3270-6824

Em 06/05/2020 17:33, rh@hugol.org.br escreveu:

Boa tarde!

Conforme conversado, segue carta registrada, pfv validar o documento. Caso seja necessária alterar, fazer apontamentos.

--

Atenciosamente,

Gabriella Souza

Auxiliar de Formalização de Pessoal -
(62)3270-6470 / 3270-6821 / 3270-6822 / 3270-6823 / 3270-6824



Processo Judicial Eletrônico
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região - 1º Grau

Sua Petição foi finalizada com sucesso.

Informações do Processo

Número do Processo: 0010841-15.2020.5.18.0006

Orgão Julgador: 6ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA

Segredo de justiça: Não

Assunto Principal: Ação de Cobrança

Medida de urgência: Não

Classe judicial: AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)

**Partes: ASSOCIACAO GOIANA DE INTEGRALIZACAO E REABILITACAO - AGIR -
05.029.600/0001-04 X CINTHIA MORAES DE OLIVEIRA - 911.722.921-91**

Documentos do Processo

Id	Documento	Tipo de documento	Tamanho (KB)
a67a9fe	4.0-Ata de Eleição e Posse novo DIRETOR-PRESIDENTE 2017-2019.pdf	Estatuto	1085606
f54d5ec	TRCT e comprovante de pagamento.pdf	Documento Diverso	363060
6273014	4.1-Ata Geral Ext. ASSEMB. alterar o estatuto 03-07-2017.pdf	Estatuto	1207781

Id	Documento	Tipo de documento	Tamanho (KB)
a7bc0cb	4.4 Ata Eleição e Posse Diretoria AGIR 2019-2023_08-04-2019_000005.pdf	Estatuto	1198710
51544e1	AR RECEBIDO e TEOR das notificações.pdf	Documento Diverso	1066749
76e80e1	Cobrança por whatsapp.pdf	Documento Diverso	1736706
3e1ce70	3.1-Estatuto-AGIR-03.07.17- parte 2.pdf	Estatuto	947467
d390b06	Procuração.pdf	Procuração	430136
2797c9d	4.2 Ata Eleição e Posse Diretor Tesoureiro_18-06-2019.pdf	Estatuto	1585996
016f13b	CONTRATO DE TRABALHO.pdf	Contrato de Trabalho	1315338
a8910b8	Cartao CNPJ.pdf	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)	306829
d29778b	PAGAMENTO A MAIOR.pdf	Documento Diverso	7284
22ce3b1	Documentos pessoais_compressed.pdf	Carteira de Identidade/Registro Geral (RG)	213532
7a7eebd	5.1 Procuração Lucas e Mirim 18-07-2019_GERAL.pdf	Procuração	1744828
ebcb3ee	Carta de Preposição.pdf	Carta de Preposição	327289
91127ea	3.2-Estatuto-AGIR-03.07.17- parte 3.pdf	Estatuto	903471
1d4e6f0	5.0 Procuração Lucas e Mirim 18-07-2019_BANCOS.pdf	Procuração	1753891
8f2c36b	3.0-Estatuto-AGIR-03.07.17-parte 1.pdf	Estatuto	1531332
3b3cea8	Petição Inicial A.pdf	Petição Inicial	236336

Jurisdição	Classe Judicial	Valor da Causa
Goiânia	AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO	R\$ 4.562,11

Assunto	Descrição Lei
DIREITO DO TRABALHO (864) / Devolução / Entrega de Objetos / Documentos (55077) / CTPS	
DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO (8826) / Partes e Procuradores (8842) / Sucumbência (8874) / Honorários na Justiça do Trabalho (55492) / Ação de Cobrança	

AUTOR
ASSOCIACAO GOIANA DE INTEGRALIZACAO E REABILITACAO - AGIR
CAROLINE BARBOSA ARANTES BITTAR
RÉU
CINTHIA MORAES DE OLIVEIRA

Distribuído em: 12/07/2020 16:05

Audiência inicial do processo não agendada automaticamente.

Protocolado por: CAROLINE BARBOSA ARANTES BITTAR



Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região - 1º Grau

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região - 1º Grau

O documento a seguir foi juntado aos autos do processo de número 0010841-15.2020.5.18.0006 em 12/07/2020 16:04:54 - 3b3cea8 e assinado eletronicamente por:

- CAROLINE BARBOSA ARANTES BITTAR



**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DA ____ VARA DO
TRABALHO DE GOIÂNIA-GO.**

**A AGIR – ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO, INOVAÇÃO E RESULTADOS EM
SAÚDE**, sociedade civil sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado,
inscrita no CNPJ sob o nº 05.029.600/0003-68 (docs.), estabelecida na Avenida
Anhanguera, nº 14.527, Setor Santos Dumont, Goiânia-GO, CEP 74.463-350 (HUGOL),
qualificada como Organização Social pelo decreto estadual nº 5.591/02, entidade gestora
do **HOSPITAL DE URGÊNCIAS GOVERNADOR OTÁVIO LAGE DE SIQUEIRA**,
legalmente representada por seu Superintendente Executivo, **LUCAS PAULA DA SILVA**
, através de sua procuradora nomeada, e ao final subscrita, com endereço profissional
coincidente ao da reclamada, onde receberá as comunicações judiciais, comparece à
Vossa ilustre presença para propor

RECLAMATÓRIA TRABALHISTA

em face de **CINTHIA MORAES DE OLIVEIRA**, pessoa física, inscrita no CPF nº
911.722.921-91, CI nº 4093629 PC-GO, residente e domiciliada na Rua C 55 Cond. Viva
Sudoeste, Apto. 904 C, Setor Sudoeste, Goiânia-GO, CEP: 74.305-440, assim o fazendo
pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

**DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE
e PUBLICAÇÕES**

A procuradora subscritora declara, nos termos do art. 830 da CLT, que todas as peças que acompanham a presente resposta são autênticas.

A reclamante requer, ainda, que as comunicações processuais sejam publicadas em nome da advogada **CAROLINE BARBOSA ARANTES BITTAR**, OAB-GO sob o nº 37.921, sob pena de posterior nulidade.

I- DOS FATOS – PAGAMENTO A MAIOR

A demandada fora admitida na reclamante em 20/03/2018 na função de enfermeira, tendo sido dispensada sem justa causa em 12/03/2020.

As verbas devidas a reclamada importaram no montante de R\$10.184,53 (Dez mil cento e oitenta e quatro reais e cinquenta e três centavos), conforme se denota do incluso Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho, tendo sido depositadas na data de **18/03/2020**, na conta da reclamada, no Banco Itaú, Agência 4373, Conta corrente nº33342-8, conforme comprovante em anexo.

Ocorre que, a reclamante por erro interno, realizou um novo depósito na mesma data **18/03/2020**, no valor de **R\$3.822,64 (Três mil oitocentos e vinte e dois reais e sessenta e cinco centavos)** na mesma conta bancária da reclamada, conforme comprovante de depósito, em anexo.

Assim sendo, a reclamante realizou dois depósitos, na mesma data (18/03/2020), totalizando o valor de **R\$14.007,17** (quatorze mil e sete reais e dezessete centavos).

Verifica-se, portanto, de forma clara e incontroversa que houve o pagamento a maior quanto ao pagamento das verbas rescisórias.

Registre-se que a reclamante tentou por diversas vezes a restituição da quantia depositada a maior através de contatos telefônicos, conversas por whatsapp, bem como envio de carta registrada, e notificação extrajudicial, conforme docs. em anexo.

Registre-se ainda que conforme farta documentação acostada aos autos, a reclamada recebeu as notificações, e mesmo tendo ciência que recebeu o valor a maior, não restituiu o valor pago indevidamente.

Desta maneira, conforme os fatos expostos, **requer que a Reclamada seja notificada a restituir o valor de R\$3.822,64 (três mil oitocentos e vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos), acrescidos de juros e correção monetária, desde o dia do depósito indevido e em duplicidade, qual seja, dia 18/03/2020.**

Salienta-se, que, ainda que a reclamada não tenha contribuído com o equívoco que resultou no pagamento a maior, **a recusa em devolver caracteriza-se enriquecimento ilícito, conforme disposto no art. 884 do Código Civil.**

Neste ato, a Reclamante informa seus dados bancários, de forma que, basta que o Reclamado restitua a importância do valor de R\$3.822,64 (três mil oitocentos e vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos), na conta da Reclamante, **para que inexistam necessidade de audiência; contratação de advogados, bem como do prosseguimento do processo:** ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO, INOVAÇÃO E RESULTADOS EM SAÚDE: Banco ITAÚ; Agência nº 4399; Conta-Corrente nº 32200-9, CNPJ nº 05.029.600/0003-68.

III

II- DOS VALORES DEVIDOS

Ressalta-se que a reclamante Variação do índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo, entre 18-Março-2020 e 30-Junho-2020.

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Valor Pago a maior	R\$3.822,64
Juros e multa	R\$144,41
Honorários	R\$ 595,06
Total	R\$ 4.562,11

III- DA NECESSÁRIA CONCESSÃO DA JUSTIÇA GRATUITA A RECLAMANTE

A gratuidade da justiça não favorece apenas pessoas físicas, ela também alcança as pessoas jurídicas, quando impossibilitadas de recolher as custas e despesas processuais, sob pena de obstacularizar o desenvolvimento de suas atividades.

A reclamante é uma Entidade sem Fins Lucrativos, detentora do CEBAS, um certificado concedido pelo Governo Federal, por intermédio dos Ministérios da Educação, do Desenvolvimento Social e Agrário e da Saúde, às pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, reconhecidas como entidades beneficentes de assistência social que prestem serviços nas áreas de educação, assistência social ou saúde.

A demandante é uma ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS, ou seja, beneficente de assistência social prestadora de serviço na área da saúde, o que, desde já, gera presunção de impossibilidade de arcar com as custas judiciais.

Ademais, não há se falar na impossibilidade de se considerar pessoa jurídica pobre na acepção jurídica do termo, já que, em se tratando de entidade beneficentes de assistência social, sua própria natureza faz presumir os prejuízos que o eventual recolhimento de custas poderia causar.

Nesse sentido já decidiu o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo:

AGRAVO DE INSTRUMENTO - JUSTIÇA GRATUITA - PESSOA JURÍDICA - ENTIDADE FILANTRÓPICA - SEM FIM LUCRATIVO - NECESSIDADE PRESUMIDA - DEFERIMENTO. É possível a concessão da justiça gratuita à pessoa jurídica sem fim lucrativo, **cuja natureza filantrópica faz presumir o prejuízo que as despesas decorrentes do processo acarretará à sua própria manutenção**, comprometendo, inclusive, a realização de seu objeto social. (TJ-SP- AI: 11883622008 SP. Relator: Andrade Neto, Data de Julgamento: 16/07/2008, 30ª Câmara de Direito Privado. Data de Publicação 22/0/2008).

AGRAVO DE INSTRUMENTO - JUSTIÇA GRATUITA - PESSOA JURÍDICA - ENTIDADE FILANTRÓPICA SEM FIM LUCRATIVO - NECESSIDADE PRESUMIDA- DEFERIMENTO. É possível a concessão da justiça gratuita à pessoa jurídica sem fim lucrativo, **cuja natureza filantrópica faz presumir o prejuízo que as despesas decorrentes do processo acarretará à sua própria manutenção**, comprometendo, inclusive, a realização de seu objeto social AGRAVO PROVIDO-I 21233324820158260000 SP 2123332-48.2015.8.26.0000, Relator: Andrade Neto, Data de Julgamento: 16/07/2015, 30ª Câmara de Direito Privado. Data de Publicação 17/07/2015).

Na mesma esteira dispõe o artigo 98 do Código de Processo Civil:

“Art. 98. A pessoa natural ou jurídica, brasileira ou estrangeira, com insuficiência de recursos para pagar as custas, as despesas processuais e os honorários advocatícios tem direito à gratuidade da justiça, na forma da lei”

Sobre o indeferimento do pedido de concessão de justiça gratuita, o art. 99, § 2º do Código de Processo Civil afirma que:

“Art. 99. O pedido de gratuidade da justiça pode ser formulado na petição inicial, na contestação, na petição para ingresso de terceiro no processo ou em recurso.

(...)

§ 2º O juiz somente poderá indeferir o pedido se houver nos autos elementos que evidenciem a falta dos pressupostos legais para a concessão de gratuidade, devendo, antes de indeferir o pedido, determinar à parte a comprovação do preenchimento dos referidos pressupostos.”

Assim sendo, a reclamante comprova ser detentora da concessão supracitada, não podendo o douto magistrado indeferir o pedido.

Portanto, a concessão do benefício da justiça gratuita para a demandante é medida que se impõe, tendo em vista que esta não possui condições financeiras para arcar com as custas processuais.

Contudo, *ad argumentandum tantum*, na absurda hipótese de não concessão da justiça gratuita, o que se admite apenas por amor ao debate, a ora peticionante não dispõe de recursos para arcar com as custas, despesas processuais e honorários advocatícios.

Ora Excelência, a pessoa jurídica tem direito à concessão do benefício da assistência judiciária, desde que comprove a incapacidade de arcar com as custas sem comprometer a manutenção da mesma.

Ressalta-se, neste diapasão, que a requerente, trata-se de uma Organização Social, sendo sua principal fonte de recursos, o Contrato de Gestão que celebra com o Estado de Goiás para o cumprimento de apertadas metas, contrato este, bastante “enxuto”, cobrindo tão somente as despesas de manutenção e folha de pagamento, qualquer outra despesa, comprometeria a execução do objeto do contrato e consequentemente sua subsistência.

Desse modo, torna-se inviável o custeio das despesas e custas processuais, pleiteando por tanto, os benefícios da JUSTIÇA GRATUITA, assegurado pela lei 1.060/50 e consoante o art. 98, caput, do NCPC, *in verbis*:

“Art. 98. A pessoa natural ou jurídica, brasileira ou estrangeira, com insuficiência de recursos para pagar as custas, as despesas processuais e os honorários advocatícios tem direito à gratuidade da justiça, na forma da lei”

Infere-se do excerto acima que qualquer uma das partes pode usufruir do benefício da justiça gratuita. Logo, a Requerente, pessoa jurídica, também faz jus ao benefício, haja vista não ter condições de arcar com as despesas do processo sem prejuízo de sua manutenção.

O entendimento jurisprudencial pacificado pelos tribunais pátrios corrobora a pretensão argumentada, conforme se vislumbra da análise do precedente declinado.

AGRAVO REGIMENTAL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE ARGUMENTOS CAPAZES DE INFIRMAR OS FUNDAMENTOS DA DECISÃO AGRAVADA. ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. PESSOA JURÍDICA. HIPOSSUFICIÊNCIA. COMPROVAÇÃO. NECESSIDADE. REEXAME DE PROVAS. SÚMULA 7. Não merece provimento recurso carente de argumentos capazes de desconstituir a decisão agravada. As pessoas jurídicas tem direito a concessão do benefício da assistência judiciária gratuita desde que comprovem a incapacidade de arcar com as custas processuais em detrimento da manutenção da empresa”. (...) (AgRg no Ag 776376/RJ; Agravo Regimental no Agravo de Instrumento, 2006/0117503-3, Relator, Ministro Humberto Gomes de Barros, Terceira Turma, DJ 11.09.2006 p. 277.) grifei

Pois bem, *in casu*, a jurisprudência supramencionada enquadra-se perfeitamente, posto que ratifica o direito a concessão do benefício da justiça gratuita às pessoas jurídicas desde que demonstrado a impossibilidade de custear as despesas processuais em prejuízo da atividade empresarial.

Corroborando com esse entendimento, o NCPC incorporou a jurisprudência do Supremo Tribunal de Justiça (STJ) sobre o tema. Especificamente, a súmula 481, transcrita a seguir:

“SÚMULA nº 481 - Faz jus ao benefício da justiça gratuita a pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos que demonstrar sua impossibilidade de arcar com os encargos processuais. Rel. Min. Cesar Asfor Rocha, em 28/6/2012.”

Nessa senda, conforme a inteligência do STJ, a título da comprovação da alegação de insuficiência de recursos, traz-se, em anexo, Relatório do Auditor Independente sobre as Demonstrações Contábeis de 2018/2017, documentação necessária para a demonstração da impossibilidade do requerente em arcar com os encargos processuais.

Ressalte-se, que podemos observar no quadro abaixo colacionado (doc. anexo), que o índice de liquidez¹ da Requerida é praticamente igual a “1”, o que significa dizer que os valores à disposição da empresa empatam com as contas que ela tem para pagar, e conseqüentemente, qualquer despesa diversa, comprometerá sua saúde financeira.

ÍNDICES DE LIQUIDEZ - Geralidade	2018	2017
LIQUIDEZ GERAL	1,05	1,00
LIQUIDEZ RECURRENTE	1,02	1,01
LIQUIDEZ CORRENTE	1,04	1,00
SOLVÊNCIA GERAL	1,05	1,00

INTERPRETAÇÃO:

- Índice quanto a pontuação possui de zero a dez, onde zero indica a situação de insolvência e dez indica a situação de liquidez plena.
- Índice quanto a situação possui de zero a dez, onde zero indica a situação de insolvência e dez indica a situação de liquidez plena.
- Índice quanto a situação possui de zero a dez, onde zero indica a situação de insolvência e dez indica a situação de liquidez plena.
- Índice quanto a situação possui de zero a dez, onde zero indica a situação de insolvência e dez indica a situação de liquidez plena.

¹Os índices de liquidez são indicadores financeiros de análise de crédito que revelam quanto a empresa possui de recursos disponíveis para quitar suas obrigações com terceiros. A capacidade de pagamento de uma empresa é calculada por meio de um quociente que relaciona os valores de seu ativo com os valores de seu passivo.

Insta salientar que em diversas **reclamatórias trabalhistas que tramitam nesse tribunal foi deferido a concessão de justiça gratuita**, vejamos trecho da sentença proferida recentemente nos autos da RT 0011988-66.2017.5.18.0011, RT 0011574-17.2016.5.18.0007 e 0011142-61.2017.5.18.0007 respectivamente, vejamos:

“Quanto ao pedido da reclamada, conforme a Portaria nº 1.180, de 19/11/2017, publicada no DOU em 20.11.2015, foi deferido à reclamada o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Associação Goiana de Integralização e Reabilitação, cuja renovação tem validade pelo período de 29 de junho de 2015 a 28 de junho de 2018 (fl. 187). Desse modo, a comprovação de "Entidade Beneficente de Assistência Social" é o que basta para a concessão dos benefícios da justiça gratuita a tais entidades. Assim, entendo que a reclamada se desincumbiu do encargo de comprovar a insuficiência de recursos.”

“In casu, é certo que tais requisitos foram atendidos vez que a reclamada

juntou aos autos documento (fl. 235 - ID. 6Cccce8) comprobatório de que, conforme Portaria nº 1.180, de 19/11/2015, publicada no DOU em 20/11/2015, lhe foi deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), com validade pelo período de 29 de junho de 2015 a 28 de junho de 2018.

Destarte, ante tal comprovação, faz jus a reclamada à isenção do pagamento das contribuições previdenciárias, cota-parte do empregador, como postulado. Quanto às custas, compartilho do entendimento jurisprudencial no sentido de que os benefícios da justiça gratuita são extensível também às pessoas jurídicas, mas desde que comprovada a sua hipossuficiência econômica. Tendo a reclamada comprovado, como detalhado acima, sua condição de "Entidade Beneficente de Assistência Social", com certificação válida e vigente, é o quanto basta para que se presuma a insuficiência de recursos. Assim, concedo à reclamada os benefícios da justiça gratuita, isentando-a do pagamento de custas, por se tratar de Entidade Beneficente de Assistência Social, o que por si só faz presumir a insuficiência de recursos.”

“DA JUSTIÇA GRATUITA

Defiro os benefícios da Justiça gratuita à reclamada, nos termos do art.790, § 9º, da CLT, em virtude de sua comprovação de entidade de filantropia.”

Assim, *ex positis*, pois, preenchidos os requisitos para a concessão do benefício pleiteado, como medida de Justiça e de Direito que se vislumbra nesse momento, requer o deferimento do pedido para que seja concedida a JUSTIÇA GRATUITA, ante a comprovação pela requerente de que faz jus ao benefício, quer seja por ser entidade beneficente detentora do CEBAS na área de saúde, quer seja consoante os art. 98 e seguintes do NCPC e a Lei 1060/50.

Caso Vossa Excelência, não entenda pela gratuidade do pedido, requer pelo princípio da causalidade, que as custas sejam suportadas pela reclamada, vez que a mesma deu causa à instauração do processo, devendo arcar com as despesas dele decorrentes.

IV- HONORÁRIOS ADVOCÁTICOS

Faz-se necessária a condenação da Reclamada no pagamento de honorários de sucumbência no importe de 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação, bem como a determinação do cumprimento espontâneo da obrigação, após o trânsito em julgado, nos termos do artigo 791-A, da CLT, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467, de 13 de julho de 2017.

DOS REQUERIMENTOS

Diante de todo o exposto e tudo mais que dos autos consta, requer:

a) Seja a Reclamada notificada via postal, no endereço conforme consta do preâmbulo desta peça, para querendo, comparecer à audiência designada por Vossa Excelência, e, se julgar necessário, apresentar resposta, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato;

b) **Seja a reclamada compelida a pagar a quantia de R\$ 4.562,11 (quatro mil quinhentos e sessenta e dois reais e onze centavos);**

c) Provar-se-á o alegado por todos os meios de prova em direito não defesos, especialmente pelo depoimento pessoal das partes, oitiva de testemunhas, juntada de novos documentos;

d) **MULTA DIÁRIA** – Seja arbitrado por Vossa Excelência multa diária pelo não cumprimento das obrigações de fazer e pagar;

e) **Sejam deferidos a reclamante os benefícios da JUSTIÇA GRATUITA, nos termos da exordial. Caso Vossa Excelência, não entenda pela gratuidade do pedido, requer pelo princípio da causalidade, que as custas sejam suportadas pela reclamada, vez que a mesma deu causa à instauração do processo, devendo arcar com as despesas dele decorrentes.**

f) **HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS** - honorários advocatícios de 15 % (quinze por cento), conforme o artigo 791-A da CLT;

Dá-se à presente reclamação o valor de **R\$ 4.562,11 (quatro mil quinhentos e sessenta e dois reais e onze centavos).**

E.M.D

Goiânia, 09 de julho de 2020.

Caroline Barbosa Arantes Bittar
OAB/GO 37.921

ATA DE AUDIÊNCIA

PROCESSO: 0010841-15.2020.5.18.0006 (11ª VARA)
RECLAMANTE: ASSOCIACAO GOIANA DE INTEGRALIZACAO E REABILITACAO - AGIR
RECLAMADO(A): CINTHIA MORAES DE OLIVEIRA

Responda a nossa PESQUISA DE SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO. <https://www.cmpesquisa.com.br/psc/trt2020/>. Sua participação é fundamental, pois o objetivo final é averiguar o desempenho do Tribunal baseado na percepção do público atendido pelo Judiciário Trabalhista de Goiás.

Em 27 de outubro de 2020, às 08h29min, no CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS – CEJUSC, foi aberta a audiência inicial, por meio de videoconferência.

Participaram da teleaudiência:

Presente o(a) preposto(a) do(a) reclamante, Sr(a). AMANDA BARBOSA COSTA, CPF 031.059.251-80, acompanhado(a) do(a) advogado(a) Dr(a). CAROLINE BARBOSA ARANTES BITTAR, OAB nº 37921/GO.

Presente o(a) reclamado(a), acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). VALSIO SOUSA MARQUES, OAB nº 24818/GO.

O(A) reclamado(a) CINTHIA MORAES DE OLIVEIRA, neste ato, informa: CPF (911.722.921-91).

Nos termos do artigo 190 do Código de Processo Civil, todos os participantes declaram expressamente sua concordância com a regência da audiência pelo artigo 335, I, do CPC, bem como com o meio virtual utilizado para sua realização.

Deverão as partes litigantes apresentar carta de preposição, procuração, substabelecimento, contrato social e demais atos constitutivos no prazo de 05 dias, caso ainda não tenham sido apresentados nos autos.

PROPOSTA DE ACORDO

O(A) reclamado(a) pagará ao(à) reclamante a importância líquida e total de **R\$ 4.412,64**, sendo R\$ 590,00, referente à 1ª parcela do acordo, até o dia **10/11/2020**, e o restante conforme discriminado a seguir:

2ª parcela, no valor de R\$ 477,83, até 10/11/2020.

3ª parcela, no valor de R\$ 477,83, até 10/12/2020.

4ª parcela, no valor de R\$ 477,83, até 11/01/2021.

5ª parcela, no valor de R\$ 477,83, até 10/02/2021.

6ª parcela, no valor de R\$ 477,83, até 10/03/2021.

7ª parcela, no valor de R\$ 477,83, até 12/04/2021.

8ª parcela, no valor de R\$ 477,83, até 10/05/2021.

9ª parcela, no valor de R\$ 477,83, até 10/06/2021.

O(s) pagamento(s) da 1ª parcela será(ão) feito(s) mediante depósito direto na conta **corrente** do(a) advogado(a) do(a) reclamante, **Dr(a). CAROLINE BARBOSA ARANTES BITTAR - OAB Nº 37921/GO, agência 0928, conta nº 01006711-7, CPF 734.293.251-53, Banco Santander.**

O(s) pagamento(s) das demais parcelas será(ão) feito(s) mediante depósito direto na conta **corrente da ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO, INOVAÇÃO E RESULTADOS EM SAÚDE, Banco ITAÚ; Agência nº 4399; Conta-Corrente nº 32200-9, CNPJ nº 05.029.600/0003-68.**

As partes dão recíproca, geral e plena quitação por todo o objeto da inicial, ficando estipulada multa de 50% em caso de inadimplência ou mora, que incidirá sobre a parcela em atraso e as seguintes, que terão vencimento antecipado.

As partes declaram que a transação é composta de 100% de parcelas de natureza indenizatória, correspondentes a restituição de valor pago a maior pela reclamante (R\$ 3.822,64) e honorários advocatícios (R\$ 590,00), sobre as quais não há incidência de contribuição previdenciária.

A parte reclamante deverá comunicar eventual inadimplemento de qualquer das obrigações pactuadas, **no prazo de 10 dias**, contados do vencimento de cada obrigação, sob pena de ser presumida a quitação.

A sessão foi realizada e reduzida a termo pelo conciliador, **SAMANTTA CHIARELLI NUNES LIMA.**

Submetido à apreciação do(a) Juiz(a) MARIA DAS GRACAS G OLIVEIRA, é proferida a seguinte DECISÃO:

Vistos.

Não representando tentativa de lesão às partes, HOMOLOGO o presente acordo, extinguido o feito com resolução do mérito, nos termos do art. 831, parágrafo único, da CLT, para que surta seus regulares efeitos jurídicos.

A intimação da União faz-se desnecessária, ante os termos da Portaria MF nº 582, de 11/12/2013.

Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 88,25, calculadas sobre R\$ 4.412,64, dispensadas na forma da lei.

Cumprido o acordo, **arquivem-se os autos.**

Audiência encerrada às 08h4min.

Todos os atos processuais foram realizados e acompanhados pelas pessoas supracitadas, **por videoconferência**, ficando estas dispensadas de apor assinaturas, sendo esta ata assinada apenas pelo Magistrado, nos termos do art. 851, § 2º da CLT e do art. 3º da Resolução nº 185/2017 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho. Esta ata possui força de certidão de comparecimento.

MARIA DAS GRACAS G OLIVEIRA

Juíza do Trabalho

Período: 01/01/2020 até 31/12/2020, Plano 0001, Moeda: R\$, Lote: TODOS, Processo: TODOS, Origem: CONSOLIDADO

Conta Analítica: 5015 1.1.3.1.01.001.3006 - CRÉDITO JUDICIAIS TRABALHISTA HUGOL

Saldo Anterior: 0,00

<u>Data</u>	<u>Lote</u>	<u>Lanç.</u>	<u>Valor Débito</u>	<u>Valor Crédito</u>	<u>Saldo</u>	<u>Histórico Padrão</u>
30/10/2020	3715	15	3.822,65	0,00	3.822,65	TRANSF. CREDITO A RECEBER CINTHIA MORAES PG EM DUPLICIDADE CONF. E-DOC 20200003.04851
09/11/2020	3873	2941483	0,00	477,83	3.344,82	RECEB AÇÃO JUDICIAL 1º PARC CINTHIA M OLIVEIRA
07/12/2020	4027	3021384	0,00	477,83	2.866,99	RECEB AÇÃO JUDICIAL 2º PARC CINTHIA M OLIVEIRA
			3.822,65	955,66	2.866,99	<<== Saldo da Conta: CRÉDITO JUDICIAIS TRABALHISTA HUGOL

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE EMPREITADA GLOBAL
ESPECIALIZADA EM EDIFICAÇÃO DE
PROJETOS DE EXPANSÃO E
MELHORIAS DE ESTRUTURA FÍSICA
DO HUGOL, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A AGIR – ASSOCIAÇÃO
GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E
REABILITAÇÃO E A EMPRESA RICCO
CONSTRUTORA LTDA.**

Edoc. Processo: 20190003.03016 – HUGOL

Pelo presente instrumento, de um lado a **ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO, INOVAÇÃO E RESULTADOS EM SAÚDE**, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual, nº. 5.591/02, Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS-Saúde) pela Portaria MS/SAS nº. 1.073/18, gestora do **HUGOL – HOSPITAL ESTADUAL DE URGÊNCIAS DA REGIÃO NOROESTE DE GOIÂNIA GOVERNADOR OTÁVIO LAGE DE SIQUEIRA**, com inscrição no CNPJ sob o nº. 05.029.600/0003-68, localizada na Av. Anhanguera, nº. 14.527, Qd. área, Lt. área, Setor Santos Dumont, CEP 74463-350, Goiânia-GO, representada por seu Superintendente Executivo, **Lucas Paula da Silva**, infra-assinado, neste ato denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa, **RICCO CONSTRUTORA LTDA**, com inscrição no CNPJ nº 12.350.844/0001-41, localizada na Alameda Alcides de Araujo Romão, nº 116, Qd. 63, Lt. 04, Bairro Loteamento Faiçalville, Goiânia-GO, CEP 74.350-030, devidamente representada por seu(s) administrador(e)s ao final identificado(s), neste ato denominada **CONTRATADA**, ajustam entre si nos termos e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço(s) por empreitada global de construção civil para Edificação de Projetos de Expansão e Melhorias de Estrutura Física do HUGOL – HOSPITAL DE URGÊNCIAS GOVERNADOR OTÁVIO LAGE DE SIQUEIRA.

Parágrafo único – Integram o presente contrato os termos da Carta Cotação e a proposta da **CONTRATADA**, naquilo que for aplicável.

acnmr

1/17

✉ secretariageral@agirsaude.org.br

📷 @agirsaude 📺 /agir.saude

☎ (62) 3995-5406

📍 Av. Olinda com Av. PL3, Qd. H4 Lt 1,2,3 Ed. Lozandes Corporate Design, Torre Business, 20º Andar, Parque Lozandes. Goiânia - Goiás - CEP: 74884-120

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

A prestação de serviço(s), objeto do presente contrato, será realizada no endereço da **CONTRATANTE**, sem nenhum custo adicional (frete CIF), e deverão atender a todas as exigências e orientações descritas nos ANEXOS deste instrumento.

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATADA**, para os fins do presente contrato, fornecerá por sua própria conta e risco, além do seu trabalho, o pessoal, as ferramentas, equipamentos e materiais necessários, incumbindo-se igualmente da limpeza do terreno, da remoção necessária dos entulhos, da colocação de tapumes e placas de identificação como requer a legislação em vigor.

Parágrafo Segundo – Por conta e risco da **CONTRATADA** correrão todas as despesas relativas à realização da empreitada constante do presente contrato, inclusive, os itens relativos às exigências das autoridades fiscalizadoras competentes e demais despesas decorrentes da empreitada.

Parágrafo Terceiro – As modificações aprovadas pela AGIR, a seu critério ou por sugestão da **CONTRATADA**, que impliquem ou não em acréscimo ou supressão de serviços, passam a integrar as obrigações da **CONTRATADA**.

Parágrafo Quarto - As modificações que impuserem alteração do valor do contrato deverão ser precedidas de termo aditivo.

Parágrafo Quinto - O contrato poderá ser aditado, nas hipóteses de acréscimo, que se fizerem necessários nas obras novas em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, e no caso particular de reforma em até o limite de 50% (cinquenta por cento), e poderão ser suprimidos em qualquer quantidade.

Parágrafo Sexto – A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços, o objeto do presente contrato, em conformidade com o **ANEXO I**, o qual detém a DESCRIÇÃO DO(S) SERVIÇO(S), QUANTITATIVOS E VALORES.

Parágrafo Sétimo – A **CONTRATADA** se obriga a cumprir com todas as exigências e orientações descritas do **ANEXO II**, que trata da DESCRIÇÃO TÉCNICA DE EXECUÇÃO.

Parágrafo Oitavo – Na inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos pela **CONTRATADA** ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste, estará à mesma sujeita a penalidades.

Parágrafo Nono – Fica vedado à **CONTRATADA** o uso em material de divulgação de seus serviços ou outros meios correlatos, da imagem e do nome da **CONTRATANTE**, sem que haja prévia e expressa autorização para tal finalidade.

acnmr

2/17

secretariageral@agirsaude.org.br
@agirsaude /agir.saude

(62) 3995-5406

Av. Olinda com Av. PL3, Qd. H4 Lt 1,2,3 Ed. Lozandes Corporate Design,
Torre Business, 20º Andar, Parque Lozandes, Goiânia - Goiás - CEP: 74884-120

Parágrafo Décimo – A prestação de serviço(s) aqui contratado(s), poderão ser prestados pela matriz e/ou filiais da **CONTRATADA**, desde que expressamente informado, bem como estejam regulares com as documentações, e certidões fiscais e trabalhistas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) atestar a prestação dos serviços e efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazos já estabelecidas neste contrato;
- b) promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do presente contrato, sob aspectos quantitativos e qualitativos, anotando as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;
- c) solicitar à **CONTRATADA** a substituição imediata de qualquer produto/serviço que apresente defeito;
- d) comunicar à **CONTRATADA** quaisquer intercorrências que comprometam a execução dos serviços objeto do presente contrato;
- e) permitir o acesso às suas instalações, o empregado da **CONTRATADA**, quando em serviço, observando as normas internas de segurança;
- f) determinar, a seu critério, a demolição para reconstrução de qualquer parte da obra, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE** caso a execução tenha se dado com imperícia técnica comprovada ou em desacordo com o projeto, normas e especificações, e, ainda, em desacordo com as determinações da fiscalização;
- g) fornecer à **CONTRATADA** todos os dados e elementos técnicos necessários à realização do serviço contratado;
- h) realizar vistorias, orientações e medições objetivando a fiscalização, controle e pagamento dos valores ajustados;
- i) acompanhar diariamente, por seu fiscal, as anotações no livro **diário da obra**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) realizar a prestação de serviço, objeto do presente instrumento, em estrita atenção às normas técnicas impostas pelos órgãos controladores/reguladores, a exemplo da ANVISA;
- b) respeitar e fazer com que sejam respeitadas as normas atinentes ao funcionamento da **CONTRATANTE** e aquelas relativas ao objeto do presente instrumento;
- c) fazer com que os seus funcionários, responsáveis pela entrega dos itens, estejam devidamente uniformizados e identificados, devendo ainda atender as exigências da NR-32;

acnmr

secretariageral@agirsaude.org.br
@agirsaude /agir.saude

(62) 3995-5406

Av. Olinda com Av. PL3, Qd. H4 Lt 1,2,3 Ed. Lozandes Corporate Design,
Torre Business, 20º Andar, Parque Lozandes. Goiânia - Goiás - CEP: 74884-120

3/17

- d) cumprir e fazer cumprir com fidelidade o cronograma e prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, sob pena de aplicação de penalidade;
- e) garantir a qualidade da prestação de serviço contratados durante o período de vigência deste contrato;
- f) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato ou de equipamentos, insumos e materiais empregados em sua produção;
- g) manter quadro de pessoal suficiente para atendimento do fornecimento, conforme previsto no presente contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a **CONTRATANTE**, sendo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- h) indenizar todo e qualquer dano que possa advir, direta ou indiretamente, à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente da utilização do produto adquirido, devendo o dano ser devidamente comprovado através de laudo técnico;
- i) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados, nas dependências da **CONTRATANTE**;
- j) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;
- k) cumprir e fazer cumprir com todas as demais obrigações constantes nos ANEXOS do presente contrato;

Parágrafo Único – É obrigação da **CONTRATADA** a elaboração do livro **diário da obra**, devendo ser validado pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL

O valor do(s) serviço(s) contratados, será cobrado em conformidade com o descrito no **ANEXO I**, parte integrante deste instrumento, perfazendo o valor contratual estimado de **R\$ 4.470.000,00 (Quatro milhões, quatrocentos e setenta mil reais)**, incluindo todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal e condições de gestão deste contrato.

Parágrafo Primeiro – Os valores são fixos e irrevogáveis, desde que, se mantenham os mesmos serviços contratados. Em caso de reajuste, o mesmo deverá ser baseado no índice de IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro que vier substituí-lo.

Parágrafo Segundo – O valor contratado inclui todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais e trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros.

acnmr

secretariageral@agirsaude.org.br
@agirsaude /agir.saude

(62) 3995-5406

Av. Olinda com Av. PL3, Qd. H4 Lt 1,2,3 Ed. Lozandes Corporate Design,
Torre Business, 20º Andar, Parque Lozandes. Goiânia - Goiás - CEP: 74884-120

4/17

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será mensal, efetuado em até 10 (dez) dias corridos da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente da Unidade HUGOL. A nota fiscal só poderá ser emitida após apresentação do relatório de medição, que deverá ser aprovado pelo setor competente da Unidade HUGOL.

Parágrafo Primeiro – O pagamento será realizado mediante a Nota Fiscal devidamente atestada pela área competente, acompanhada dos seguintes documentos, à exceção dos itens “e”, “f” e “g” que serão apresentados somente junto com a primeira fatura:

- relatório de medição emitido pela **CONTRATADA** e validado pela **CONTRATANTE**;
- prova de regularidade com o INSS e FGTS da obra;
- cópia da GPS – Guia da Previdência Social, com o número da CEI da obra, devidamente recolhida e respectiva folha de pagamento;
- cópia da GFIP – Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social;
- registro da obra no CREA/GO;
- matrícula da obra no INSS;
- anotações de responsabilidade técnica (ART) referente ao serviço contratado.

Parágrafo Segundo – O pagamento dos Custos Administrativos e de Consumo para execução das obras descrito no ANEXO I, será pago proporcionalmente na medida em que os serviços forem executados.

Parágrafo Terceiro – Havendo concessão de prazo e/ou condição mais benéfica para **CONTRATANTE** na realização do pagamento, a mesma poderá ser aproveitada sem prejuízo aos termos deste contrato.

Parágrafo Quarto – O pagamento mencionado no caput será realizado **através de crédito bancário**, conforme os dados abaixo, ou junto a outro banco e/ou conta, ou por outro meio, desde que expressamente informado.

Banco	Agência	Conta corrente
Banco do Brasil	4148-3	33.214-3

Parágrafo Quinto – Existindo valores correspondentes às glosas e ou correções, os mesmos poderão ser efetuados no mês seguinte a sua apuração, devendo ser observado o prazo final de vigência.

Parágrafo Sexto – É condição indispensável para que os pagamentos ocorram no prazo estipulado, que os documentos hábeis apresentados para o recebimento não se encontrem com incorreções, caso haja alguma incorreção, o pagamento será

acnmr

5/17

realizado somente após estas estarem devidamente sanadas, respeitando o fluxo interno da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Sétimo – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, exclusivamente com relação ao objeto dessa contratação.

Parágrafo Oitavo – A **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal: Processo de Compras E-Doc nº 2019000.03016 e Contrato de Gestão 003/2014/SES/GO.

Parágrafo Nono – A glosa ocorrerá mediante medição in loco.

Parágrafo Décimo – Serão pagos somente os serviços efetivamente executados e concluídos, não cabendo, em nenhuma hipótese, adiantamentos, mesmo que o material já se encontre depositado no canteiro de obras.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CAUÇÃO

A caução será prestada a título de garantia das obrigações contratuais.

Parágrafo Primeiro – De cada parcela de pagamento serão retidos 3% (três por cento) a título de caução.

Parágrafo Segundo – O valor retido a título de caução será ressarcido à empresa **CONTRATADA** após a entrega definitiva da obra, mediante comprovação da quitação para com o FGTS e INSS da obra contratada.

Parágrafo Terceiro – Em caso de rescisão do presente contrato, sem que haja culpa da contratada a caução será liberada na forma do parágrafo anterior, parte final.

Parágrafo Quarto – Se a rescisão ocorrer por culpa da contratada a caução será retida para o ressarcimento de eventuais prejuízos e multas aplicadas, sendo o saldo remanescente devolvido à contratada na forma do § 2º, parte final.

Parágrafo Quinto – Admitir-se-á caução no valor total do contrato, por meio de seguro ou fiança bancária, caso em que será dispensada a providência do § 1º.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CERTIDÕES DE REGULARIDADE

A **CONTRATADA** deverá apresentar as **Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista**, para cada pagamento a ser efetuado pela **CONTRATANTE**, em obediência às exigências dos órgãos de regulação, controle e fiscalização.

acnmr

6/17

secretariageral@agirsaude.org.br
@agirsaude /agir.saude

(62) 3995-5406

Av. Olinda com Av. PL3, Qd. H4 Lt 1,2,3 Ed. Lozandes Corporate Design,
Torre Business, 20º Andar, Parque Lozandes, Goiânia - Goiás - CEP: 74884-120

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

A execução do objeto do presente contrato se dará no prazo de **12 (doze) meses, contados a partir do dia 20 de julho de 2020**, podendo ser prorrogado mediante expresso interesse das partes, através de aditivo, vedada a sua prorrogação automática.

Parágrafo Primeiro – A vigência deste contrato é vinculada à vigência do Contrato de Gestão, deste modo a extinção de um, opera, **imediatamente**, a extinção do outro, podendo ocorrer a qualquer tempo. Não resistindo nenhum ônus para as partes na falta do cumprimento da totalidade do objeto aqui contratado, à exceção de saldo residual dos produtos entregues.

Parágrafo Segundo – O contrato terá prazo determinado, não podendo ultrapassar o limite total de 60 (sessenta) meses, incluindo suas eventuais prorrogações, com exceção dos casos em que a **CONTRATADA** detiver o monopólio ou exclusividade da atividade, ou ainda em casos excepcionais, autorizados pela **CONTRATANTE**, desde que devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

A **CONTRATADA** garantirá a solidez e a segurança da obra em relação ao material usado, ao labor empregado e as condições do solo pelo prazo de **05 (cinco) anos**, contados da tradição, aceita e tida conforme, nos termos do artigo 618 do Código Civil.

Parágrafo Único – Os reparos dos vícios ou defeitos ocultos deverão ser exigidos por escrito da **CONTRATADA**, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do seu conhecimento pela **CONTRATANTE**, sob pena de decadência do direito, nos expressos termos do parágrafo único do art. 618, do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado através de Termo Aditivo, mediante acordo entre as partes, ou na ocorrência de fatos supervenientes e alheios as vontades, desde que devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ANTICORRUPÇÃO

Na forma da lei 12.846/13, regulamentada pelo decreto 8.420/15, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar; aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país,

acnmr

7/17

seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA NÃO CONTRATAÇÃO DE MENORES

As partes DECLARAM, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, à execução dos menores de quatorze anos amparados pela condição de aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA AUSÊNCIA DO VÍNCULO

O presente contrato é de natureza estritamente civil, não se estabelecendo, por força deste instrumento, qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade da **CONTRATANTE** com relação à **CONTRATADA**, pela execução dos serviços ora pactuados seja no âmbito tributário, trabalhista, ambiental, previdenciário, assistencial e/ou securitário.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** declara, nos termos do parágrafo único do artigo 4º da Lei Estadual nº 15.503/05, que não possui em seu quadro, dirigentes, diretores, sócios, gerentes colaboradores e/ou equivalentes, que sejam agentes públicos de poder, integrantes de órgão ou entidade da administração pública estadual, bem como, que sejam, cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo, adotivo ou afim, em linha reta ou colateral, até 3º grau, de dirigentes e/ou equivalentes, da **CONTRATANTE**, com poder decisório.

Parágrafo Segundo - Do mesmo modo, nos casos de prestação de serviços, nos termos dos artigos 5º C e 5º D da LEI Nº 6.019/74, a **CONTRATADA** declara ainda, que não possui em seu quadro, empregados, titulares ou sócios, que tenham com a AGIR, e/ou unidades geridas por ela, relação de vínculo empregatício, ou que tenham prestado serviços na qualidade de empregado ou trabalhador sem o referido vínculo nos últimos 18 (dezoito) meses, à exceção dos aposentados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO.

O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) por resilição unilateral (desistência ou renúncia), desde que haja comunicação prévia, por escrito, com no mínimo **30 (trinta) dias** de antecedência, com exceção da hipótese da extinção do Contrato de Gestão, conforme descrito na cláusula da vigência.
- b) por resilição bilateral (distrato), não incorrendo em ressarcimento de perdas e danos para nenhum dos partícipes;

acnmr

8/17

secretariageral@agirsaude.org.br

@agirsaude

/agir.saude

(62) 3995-5406

Av. Olinda com Av. PL3, Qd. H4 Lt 1,2,3 Ed. Lozandes Corporate Design,
Torre Business, 20º Andar, Parque Lozandes. Goiânia - Goiás - CEP: 74884-120

- c) por dissolução (resolução), em decorrência de inadimplência de quaisquer cláusulas e condições, seja de forma culposa, dolosa ou fortuita, à qualquer tempo, desde que as infrações sejam comprovadas; caso em que poderá haver ressarcimento por perdas e danos, sem prejuízo das demais cominações contratuais e legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES

Salvo a comprovada e inequívoca ocorrência de caso fortuito ou força maior, o atraso na entrega, bem como infração de qualquer Cláusula, termo ou condição do presente contrato, obrigará a parte infratora e seus sucessores, a reparação por perdas e danos causados, ficando estabelecida multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor mensal do Contrato (média), sem prejuízo da correção monetária definida segundo o índice do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ocorrida no período, até o adimplemento, sem prejuízo da rescisão e demais obrigações pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Os **CONTRATANTES** elegem o foro da comarca de Goiânia-GO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas de interpretação e aplicação deste contrato.

Por estarem justos e acertados, firmam o presente contrato em **duas vias**, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que abaixo subscrevem, para que se produzam seus efeitos legais.

Goiânia, 17 de julho de 2020.

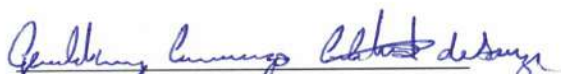
LUCAS PAULA DA
SILVA:89482875168

Assinado de forma digital por
LUCAS PAULA DA
SILVA:89482875168
Dados: 2020.07.17 10:16:31 -03'00'

Lucas Paula da Silva
Superintendente Executivo / AGIR
894.828.751-68


Paulo Luiz da Fonseca
Sócio Administrador / Ricco
193.449.021-00

Testemunhas:


Geraldinny C. Calixtrato de Souza
CPF: 785.484.03187-


Nadia Nascentes Borges
CPF: 101.670.256-60

acnmr

9/17

ANEXO I

Contratação de Empresa Especializada para realização de ampliação, construção e adaptação de áreas físicas (OBRA), conforme especificações constantes nos Requisitos Técnicos da Contratação.	Referência	Valor Total
Execução de serviços para Instalação de uma UTI – Coronária	Reforma	R\$ 110.618,89
Execução de serviços para construção Recepção Geral (Recepção da UTI Coronária)	Obra	R\$1.461.712,87
Execução de serviços para construção da Passarela 1	Obra	R\$ 320.113,32
Execução de serviços para construção/adequação do Abrigo de Resíduos	Reforma	R\$ 858.311,77
Execução de serviços para construção do Abrigo de Resíduos Temporário	Obra	R\$ 13.397,27
Execução de serviços para Adequação de Espaço Físico para Ressonância Magnética	Reforma	R\$ 803.945,48
Execução de serviços para adequação das instalações junto ao corpo de Bombeiros	Reforma	R\$ 211.276,88
Execução de serviços para Construção de muro (divisa HUGOL x NESTLÉ)	Obra	R\$ 173.439,36
Custos Administrativos e de Consumo para execução das obras acima	Administrativo	R\$ 517.184,16
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO		R\$4.470.000,00

Obs.: O valor mensal será em conformidade com a medição realizada mensalmente.

acnmr

secretariageral@agirsauade.org.br
@agirsauade /agir.sauade

(62) 3995-5406

Av. Olinda com Av. PL3, Qd. H4 Lt 1,2,3 Ed. Lozandes Corporate Design, Torre Business, 20º Andar, Parque Lozandes. Goiânia - Goiás - CEP: 74884-120

10/17

ANEXO II

Contratação de Empresa Especializada para Edificação de Projetos de Expansão e Melhorias de Estrutura Física do HUGOL, conforme segue:

1) PASSARELA:

Este projeto visa atender a demanda e fluxo crescente de novos usuários e colaboradores do HUGOL. Realizamos em média, entre procedimentos cirúrgicos, atendimentos médicos, multidisciplinar e exames, algo entorno de 246.770 (duzentos e quarenta e seis mil e setecentos e setenta) atendimentos/mês¹, e esse número tende a se ampliar, devido ao aumento da capacidade assistencial da unidade, visto que a unidade não está em 100% de sua capacidade produtiva em funcionamento.

1.1. PASSARELA PARA LIGAR A NOVA RECEPÇÃO AO PRÉDIO HOSPITALAR.

Atualmente o HUGOL conta com uma área construída de 71.165 metros quadrados. No fluxo existente, os colaboradores e usuários comungam do mesmo corredor para acesso às áreas internas, dificultando o controle e monitoramento de circulação, com o excesso de trânsito de pessoas no mesmo ambiente. A construção da passarela visa o aperfeiçoamento dos fluxos de trajetos intra-hospitalares, além de garantir conforto térmico e proteção aos usuários e colaboradores. Assim sendo, esta passarela (corredor), será direcionada à circulação de usuários, visitantes e acompanhantes, para o acesso aos leitos, sem a necessidade de transitarem pelas áreas internas e de apoio.

2) RECEPÇÃO GERAL DA UNIDADE

As recepções do HUGOL não foram dimensionadas para comportar o fluxo de visitantes esperados quando a Unidade estiver funcionando em sua capacidade total, com 514 leitos ativos. Estima-se que, diariamente, o Hospital receberá em média, nesta recepção 1.530 visitantes de pacientes internados nas Unidades de Terapia Intensivas - UTIs e Unidades de Internação.

É oportuno esclarecer que esta estimativa não leva em consideração as pessoas que aguardam nas recepções das Emergências, Laboratório, Exames de Imagem, Unidade de Coleta Transfusional e Ambulatório de Retorno, que contam com recepções próprias.

Para equacionar tal discrepância será necessária a construção de uma nova recepção, no espaço entre a entrada de funcionários e a entrada da emergência da nova ala, inclusive com previsão de espaços para acolhimento aos visitantes (pré salade espera) e ambiente humanizado.

acnmr

11/17

Esta necessidade ganha ainda mais força se analisada na perspectiva do dispositivo que trata da Visita Aberta e Direito à Acompanhante da PNH, que recomenda a ampliação do acesso dos visitantes às unidades de internação, de forma a garantir o elo entre o paciente, sua rede social e os diversos serviços da rede de saúde, mantendo latente o projeto de vida do paciente. Visa a inclusão das visitas e dos acompanhantes como parte do projeto terapêutico do doente. Sugere, inclusive, que sempre que possível, a autorização de visitas e acompanhantes deve respeitar o desejo e a autonomia do paciente e considerar as demandas específicas do mesmo.

A PNH preconiza que não basta apenas garantir o direito a acompanhante, é preciso que existam espaços capazes de acolhê-los, nos diversos ambientes das unidades, de maneira que eles possam também ter momentos de encontros, diálogos, relaxamento e entretenimento, como assistir televisão ou ouvir música.

3) AMPLIAÇÃO DO ABRIGO DE RESÍDUOS

O gerenciamento e tratamento dos resíduos produzidos, procura direcionar e encaminhar o mesmo, de forma segura, com proteção aos profissionais, colaboradores, pacientes, visitantes, assim como, para o meio ambiente. Cada material deve ser coletado de acordo com sua classificação, reduzindo os riscos para quem o manuseia, e para que seja evitado a transmissão de infecções, essas áreas de armazenamento e tratamento dos resíduos devem ser isoladas e separadas.

O Abrigo de Resíduos que a Unidade possui, não contempla a capacidade produzida, justificando a necessidade de ampliação do mesmo. A Unidade gera em média 24.130,00 kg de resíduos infectantes por mês e 54.307,00 kg de resíduos comuns, e estes devem ser tratados, armazenados e descartados de acordo com a Portaria 127/2008 da Secretaria Municipal de Políticas Urbanas, RDC ANVISA 306/2017 e CONAMA 358/2005, que preconiza que nos Abrigos de Resíduos, de classes A, B, D e E, devem ficar separados em seus respectivos recipientes e em compartimentos separados.

Por se tratar de uma unidade hospitalar, o zelo e o bom trato com o lixo produzido dentro do ambiente é fator fundamental para a minimização e/ou eliminar possíveis contratempos com relação a contaminações e proliferações de insetos. Vale salientar que com esse aumento de capacidade, será possível o acondicionamento temporário dos resíduos produzidos atualmente, bem como para as novas demandas com as ampliações vindouras.

3.1) ABRIGO TEMPORÁRIO DE RESÍDUOS - NUTRIÇÃO

Como dito anteriormente o tratamento de resíduos busca direcionar e encaminhar o mesmo, de forma segura. A área de Nutrição, produz um grande volume de resíduos por dia, de acordo com dados da Supervisão de Higienização da Unidade, é aproximadamente 400kg/dia (por volta de 5 contêineres²) proveniente da cozinha, e este resíduo fica temporariamente armazenado, para posteriormente ser separado e direcionado.

acnmr

✉ secretariageral@agirsaude.org.br

📷 @agirsaude

📘 /agir.saude

☎ (62) 3995-5406



Av. Olinda com Av. PL3, Qd. H4 Lt 1,2,3 Ed. Lozandes Corporate Design, Torre Business, 20º Andar, Parque Lozandes. Goiânia - Goiás - CEP: 74884-120

12/17

De acordo com a Norma Brasileira nº 12.808, RDC ANVISA nº 306/04 e Resolução Conama nº 358/20053, é indispensável o armazenamento temporário de resíduos, já acondicionados, em local próximo aos pontos de geração, visando agilizar a coleta dentro do estabelecimento e otimizando o deslocamento entre os pontos geradores e o ponto destinado à coleta externa. Vale ressaltar que a instituição HUGOL recebeu visita da Diretoria de Vigilância Sanitária e Ambiental – DVISAM, onde constatou a necessidade de criação de abrigo provisório de resíduos mencionado, conforme item 34 – Não Conformidades Do Gerenciamento de Resíduos, aplicado a unidade.

4) ADEQUAÇÃO FÍSICA PARA RESSONÂNCIA MAGNÉTICA.

Entende-se como de grande importância a complementação do rol de exames ofertados para os pacientes atendidos no HUGOL com um equipamento de Ressonância Magnética. Este método diagnóstico apresenta inúmeras aplicações na prática clínica, e é considerado o “Gold Standard” para o diagnóstico e acompanhamento de várias doenças. Tem papel destacado na neurologia, avaliando com acurácia elevada doenças vasculares (AVCi e AVCh), bem como doenças infecciosas, degenerativas, neoplásicas, além de papel importante nos traumatismos cranioencefálicos e lesões de medula espinhal e neuroeixo.

Apresenta ainda posição de destaque na avaliação de estruturas articulares, atuando como protagonista do diagnóstico de patologias musculoesqueléticas, como lesões de partes moles, ligamentares, meniscais, labrais, cartilaginosas, etc.

Em medicina interna, a ressonância magnética tem boa sensibilidade e especificidade no diagnóstico de patologias abdominais hepáticas, das vias biliares, estadiamento de neoplasias, doenças de próstata, entre outras.

Com base nisso, do ponto de vista da assistência segura, com diagnósticos precisos e de forma integral, reforça-se a importância da presença e funcionamento pleno de um aparelho de ressonância magnética com suas respectivas bobinas nesta unidade hospitalar, permitindo um salto de qualidade na avaliação e conduta nos pacientes.

Relatamos que, para o recebimento, instalação e operacionalização do equipamento, a unidade necessita ter um ambiente próprio para tal, uma vez que, o projeto do HUGOL, em sua concepção original, não previu a instalação de uma Ressonância Magnética. Desta forma, é necessária intervenção estrutural para adequação do espaço físico, possibilitando que o referido equipamento seja instalado.

5) PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE MURO (DIVISA HUGOL X NESTLÉ)

A contratação dos serviços de edificação do muro na divisa entre o HUGOL e a NESTLÉ se faz necessária para que haja uma maior segurança da unidade, tendo em vista que as chuvas correntes no ano de 2016 danificaram o mesmo, que fazia divisão entre a Unidade Hospitalar e a empresa de laticínios, em que o mesmo cedeu, colocando em risco a segurança dos pacientes e colaboradores da Unidade,

acnmr

13/17

além disso, há a possibilidade de evasões de materiais e equipamentos, além de invasão de pessoas não autorizadas, causando riscos a segurança do patrimônio e das pessoas que frequentam e laboram em ambas as empresas.

Diante de tal fato a construção do muro é necessária. O mesmo mede aproximadamente 360,10 metros lineares, conforme projeto anexo (CD).

6) PROJETO DE ADEQUAÇÃO DA UNIDADE JUNTO AO CORPO DE BOMBEIRO.

O Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) é um documento utilizado para comprovar a estabilidade e segurança dos edifícios em caso de Incêndio. Na Unidade HUGOL é necessário realizar a adequação e acréscimos de pontos, conforme Protocolo: 90624/2015 de 18/062015, Lei nº 15.802/20064, Normas Técnicas e Códigos Estaduais⁵. O AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros) é imprescindível à regularização da Unidade, sendo o meio pelo qual o Corpo de Bombeiro atesta a segurança do edifício, e permite assim, a circulação regular de pessoas e bens dentro das edificações.

Possuir o Auto de Vistoria é um elemento fundamental para obtenção de outros tipos de documentos importantes e fundamentais, como o Alvará de Funcionamento e o Auto de Verificação de Segurança (AVS)⁶. Além disso, não somente o Corpo de Bombeiros tem legitimidade legal para exigí-lo, como também outros órgãos⁴ e Instituições, tais como Delegacia Regional do Trabalho e Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

Diante de todo o exposto, viemos por meio desta solicitar a sentido de contratação de serviços necessários para a ampliação e adaptação dos espaços destinados às Passarela, Nova Recepção Geral, Abrigo de Resíduos, Ressonância Magnética, construção de muro (divisa hugol x nestlé), Adequação da Unidade junto ao Corpo de Bombeiros e Instalação de uma UTI Coronária no sentido de dotar esta Unidade das estruturas necessárias ao seu adequado e pleno funcionamento.

7) ADEQUAÇÃO FÍSICA DA UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA CARDÍACA.

Tendo em vista o perfil de atendimento do HUGOL, qual seja, Urgência/Emergência para atendimentos clínicos e cirúrgicos, de média e alta complexidade e com a MISSÃO de oferecermos aos usuários maior segurança, agilidade e precisão nos diagnósticos, bem como resolutividade no tratamento, entende-se como de fundamental, que suas estruturas prediais e todo combo que deriva, faz-se necessário complementação do parque preditivo existente para fins de criação do novo ambiente UTI Coronária localizado no Bloco A2 – ÁREA HEMODINÂMICA;

Tal readequação está prevista no contrato de gestão 003/2014 celebrado entre AGIR e Secretaria Estadual de Goiás, cujo objeto é a gestão e operacionalização do Hospital Estadual de Urgências da Região Noroeste de Goiânia Governador Otávio Lage de Siqueira – HUGOL, contemplando contratação dos projetos necessários para adequação, conforme Anexo VIII – Termo de

acnmr

14/17

Permissão de Uso de Bem Imóvel, na cláusula terceira e no inciso “h” do referido contrato; Considerando que a UTI Coronária a ser readequada, é contemplada por uma área aproximada de 150 m², localizada no Bloco A2 – Hemodinâmica;

Atualmente no local a ser adequado, encontram-se duas unidades de leitos: Observação Masculina 06 Leitos e Observação Feminina Adulto 6 Leitos, com capacidade total de internações de 12 leitos. Considerando a complexidade arquitetônica do HUGOL, bem como a natureza dos diversos serviços envolvidos, portanto, deve ser projetado de forma a integrar espaços cujos fluxos de atendimento se interagem, onde o ambiente citado acima passará a contar com 10 leitos de UTI.

FAZEM PARTE DO PRESENTE CONTRATO OS PROJETOS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS ESTIMADAS, COM A TABELA DE PREÇOS PADRÃO AGETOP, SINAPI E ORÇAMENTOS, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SUPRACITADOS, CONFORME JÁ APROVADO PELA CONTRATADA.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA se obriga a:

- a) delimitar o canteiro de obra com tapumes pintados ou outro material que garanta a segurança do local e incolumidade dos transeuntes;
- b) manter sob sua responsabilidade e vigilância os equipamentos e materiais instalados, guardados ou armazenados no interior do canteiro da obra;
- c) manter equipe de higiene e segurança do trabalho, no canteiro de obra, de acordo com a legislação pertinente;
- d) utilizar exclusivamente material de primeira linha;
- e) cumprir rigorosamente o calendário de obra, comunicando à CONTRATANTE qualquer ocorrência que venha a determinar a alteração do calendário estabelecido;
- f) manter o canteiro da obra e seus arredores limpos, garantindo a segurança no trabalho dos operários e dos passantes, entregando-o limpo ao término do serviço;
- g) manter ao alcance da fiscalização e em dias as anotações no livro diário da obra, onde deverão ser anotadas todas as dúvidas, observações e questionamentos técnicos, mantendo-o sob sua guarda e conservação;
- h) fiscalizar a perfeita e correta execução dos termos do presente contrato, independentemente daquela exercida pela CONTRATANTE, arcando com o ônus determinado pelo descumprimento do contrato;

acnmr

secretariageral@agirsaude.org.br
@agirsaude /agir.saude

(62) 3995-5406

Av. Olinda com Av. PL3, Qd. H4 Lt 1,2,3 Ed. Lozandes Corporate Design,
Torre Business, 20º Andar, Parque Lozandes. Goiânia - Goiás - CEP: 74884-120

15/17

i) responsabilizar-se pelo pagamento dos operários, inclusive horas extras, abonos e demais direitos trabalhistas, respondendo isoladamente por quaisquer ações, judicial e extrajudicial;

j) solicitar, sempre que necessário, a presença da CONTRATANTE, a fim de dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato;

k) informar imediatamente ao responsável pelo controle dos serviços qualquer ocorrência, anormalidade ou problema detectado na operacionalização do serviço contratado;

l) manter quadro de pessoal suficiente para atendimento do objeto e finalidade previstos no serviço, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, ou demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo de exclusivamente responsabilidade da CONTRATADA as despesas em todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

m) substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE, e independe de justificativa por parte desta, qualquer empregado e/ou preposto, cuja atuação, permanência e/ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório;

n) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por si, seus empregados e/ou preposto, nas dependências da CONTRATANTE;

o) fornecer, quando solicitado pela contratante, cópias das folhas de pagamento, e da guia de recolhimento, dos encargos sociais;

p) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

q) apresentar, sempre que solicitado, o Certificado de Anotação de Função Técnica expedido pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura de Goiás – CREA.

r) o livro diário da obra terá registro obrigatório, da parte da CONTRATADA: das obrigações meteorológicas prejudiciais ao bom andamento dos trabalhos; das falhas nos serviços de terceiros, não sujeitos a sua ingerência; das consultas feitas pela fiscalização; das datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado; dos acidentes ocorridos no transcurso dos trabalhos; das respostas às interpelações da fiscalização; da eventual escassez de material que resulte em dificuldade para a realização da etapa da obra.

s) emissão mensal, de planilha de execução de obra, a ser entregue à CONTRATADA para conferência in loco dos itens executados e/ou instalados.

acnmr

secretariageral@agirsaude.org.br
@agirsaude /agir.saude

(62) 3995-5406

Av. Olinda com Av. PL3, Qd. H4 Lt 1,2,3 Ed. Lozandes Corporate Design,
Torre Business, 20º Andar, Parque Lozandes. Goiânia - Goiás - CEP: 74884-120

16/17

- t) emissão de atestado/certificado com no mínimo 5 (cinco) anos de garantia, comprovando a aplicação dos materiais utilizados nas seguintes etapas: estrutura, construção, instalação e acabamento. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos e execução de reparos imediatos (relacionados à infraestrutura construtiva), desde a fundação ao acabamento.
- u) executar as obras da forma higienizada, respeitando o ambiente hospitalar, evitando ao máximo a proliferação de poeira e demais detritos oriundos da obra, assim como manter a organização de sua ferramentaria.
- v) se responsabilizar pela sinalização de todo o ambiente ao qual estará vinculada a obra, com fácil identificação, demonstrando, com placas de avisos, o início e fim das atividades.
- x) informar à CONTRATANTE qualquer alteração que não estiver prevista no cronograma da obra, a qual somente será permitida mediante conhecimento e autorização da CONTRATADA.
- y) deixar na própria Unidade hospitalar todos os bens materiais que forem retirados para execução do serviço, tais como: janelas, portas, bancadas, pias, luminárias, fechaduras, lavatórios, torneiras, tubos, conexões e etc.
- z) adequar os canteiros conforme NR18 - CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO.

ASPECTOS LEGAIS:

1 - Lei Estadual nº 15.802, de 11 de setembro de 2006 - As exigências relacionadas a inspeções, análise e aprovação de projetos das Instalações Preventivas de Proteção contra Incêndio, Explosão e Pânico nas edificações e áreas de risco.

2 - Lei nº 12.111, de 22 de Setembro de 1993 - Este Código estabelece normas básicas de segurança contra incêndio pânico no Estado de Goiás e institui as normas administrativas para a sua execução.

3 - Resolução RDC Nº 306, De 7 De Dezembro De 2004 - Dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.

acnmr

17/17

✉ secretariageral@agirsaude.org.br

📷 @agirsaude 📺 /agir.saude

☎ (62) 3995-5406

📍 Av. Olinda com Av. PL3, Qd. H4 Lt 1,2,3 Ed. Lozandes Corporate Design,
Torre Business, 20º Andar, Parque Lozandes. Goiânia - Goiás - CEP: 74884-120